

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

2558-133

3879/72

37/3/72
12.6.72

T. R. T. 2ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESO Nº 301
12/5/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 82/72



RELATOR: Juiz GILBERTO HARRETO FRAGOSO
REVISOR: Juiz EDGARD RADESSA

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SOROCABA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE SOROCABA

SUSCITADO: PADARIA "OURO VERDE" (+54)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

PROCESSO N.º

PROCESSO N.º 414 / 72

OBJETO: Dissídio Coletivo

VALOR: indeterminado

DISTRIBUIÇÃO

N.º.....

DATA.....

aud: 31.5. às 12,00 hrs.

Suscitante

~~XXXXXXXXXX~~
ENDEREÇO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Aliment., e Biscoitos, Torref. e moagem de Café, Doces e Conservas Alim. de Sorocaba

ADVOGADO:
ENDEREÇO

A 315 - MJS
6.6 - T.R.T. 2ª
Região 6.6.72

Suscitado

~~XXXXXXXXXX~~
ENDEREÇO

Padaria "Ouro Verde", e outros (53)

ADVOGADO:
ENDEREÇO

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis - - - dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

autó a reclamação que segue.

Eu,

Chefe de Secretaria

assino este termo.

José Vicente Argento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 82/72
2 / 5 / 72;

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SOROCABA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE SOROCABA

SUSCITADO: PADARIA "OURO VERDE" E OUTROS (54)

SECRETARIA

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SAO PAULO

3
K



PP 1338 72 232094

MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO DE ADMINISTRACAO

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABAHO NO ESTADO DE SAO PAULO

82
Sorocaba

MTPS-DRY-SP
000522 -5 ABR 72
DR em SOROCABA

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

INTERESSADO: SINDICATO TRAB. IND. PANIF. CONF. MASSAS ALIM.

BISC. TORREF. MOAG. CAF. DOCES E CONS. ALIMENT.

SOROCABA SP

Distribuição

SS

TRT

Delegado

ASSUNTO: SOLICITA CONVENÇÃO NOS TERMOS DO DEC. LEI
229 ART. 612 DA CLT COM OS PROPRIETARIOS
DE PADARIAS E CONFETARIAS DE SOROCABA.

Susdo: Padaria Quirino Verde e outros 1/5

23/9

1/5

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba

Séde Social: Praça Com. Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar - Sala 109 - Fone 2-1684
SOROCABA - Estado de São Paulo

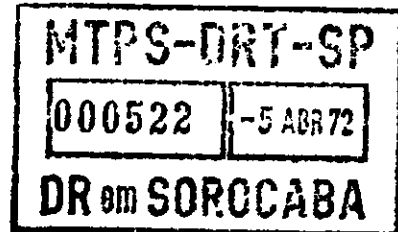
Sorocaba, 03 de abril de 1972.

Ilmo. Sr.

NELSON PEREIRA DA SILVA

DD. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

N E S T A



Prezado Senhor:-

Vimos pela presente, solicitar-lhe a designação da hora e data para a realização de uma convenção nos termos do decreto-lei 229 artigo 612 da C.L.T., com os proprietários de PADARIAS E CONFETARIAS desta cidade, para tratar de assuntos referentes ao reajuste salarial dos empregados da mesma.

Para esse fim, segue anexo a este ofício, os documentos necessários.

Limitados ao exposto, firmamos nos.

Atenciosamente,

Avéel Martins Muraro
Avéel Martins Muraro
-presidente-

PROTÓCOLO GERAL
SA SECRETARIA DE COMUNITARIAS
25 ABR 1972 232094
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

18-04-72
as 16.30hs

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba

Séde Social: Praça Com. Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar - Sala 109 - Fone 2-1684
SOROCABA - Estado de São Paulo

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, PARA A ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA GERAL, REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 1972.

No dia dois de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, foi notado pelo Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, Sr. Abel Martins Muraro, que o número de associados presentes, não permitia que fôsse realizada em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre o reajuste salarial para a categoria de padeiros e confeiteiros.

Para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado pelo presidente e secretário do Sindicato.

Sorocaba, 02 de abril de 1972.

Abel Martins Muraro

a) Abel Martins Muraro

- presidente -

Ernesto Fontolan

a) Ernesto Fontolan

- secretário -

p 3/14

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba

Sede Social: Praça Com. Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar - Sala 109 - Fone 2-1684
SOROCABA - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DAS PADARIAS DE SOROCABA

- 1) Padaria Ouro Verde X
Rua Hermelindo Matarazzo, 1152
- 2) Padaria e Bar da Lua X
Av. São Paulo, 749
- 3) Padaria do Parque X
Rua Comandante Salgado, 823
- 4) Padaria Cervantes X
Rua Cervantes, 218
- 5) Padaria Santa Márcia X
Rua Salvador Correa, 424
- 6) Comercial Braspan Ltda. X
Rua Cel. Nogueira Padilha, 261
- 7) Padaria Santa Catarina X
Rua XV de Novembro, 406
- 8) Padaria Princesa X
Rua Princesa Isabel, 622
- 9) Estrela de Ouro Panificadora X
Rua Hermelindo Matarazzo, 426
- 10) Padaria Levão X
Rua Santa Terezinha, 336
- 11) Padaria e Confeitaria União X
Rua Mascarenhas Camelo, 115
- 12) Padaria Nosso Pão X
Rua João Ferreira da Silva, 1051
- 13) Padaria Pão Kent X
Rua XV de Novembro, 140
- 14) Padaria Nossa Senhora do Carmo X
Rua Canadá, 6

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba

Séde Social: Praça Com. Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar - Sala 109 - Fone 2-1684
SOROCABA - Estado de São Paulo

fls 03

continuação:-

15) ✓ Padaria Royal Ltda. ✗

Rua Monsenhor João Soares, 119

16) ✓ Padaria São Bento ✗

Rua São Bento, 239

17) ✓ Irmãos Parri Ltda. ✗

Rua Joaquim Fogaça, 146 - Votorantim

18) ✓ Padaria Real ✗

Rua da Penha, 1373

19) ✓ Padaria Santa Efigenia ✗

Rua Pereira da Rocha, 156

20) ✓ Padaria Santa Angélica ✗

Avenida Angélica, 557

21) ✓ Padaria Sorocaba ✗

Rua Padre Luiz, 361

22) ✓ Padaria e Mercearia União ✗

Rua Dr. Campos Sales, 431

23) ✓ Padaria Pão Nosso ✗

Rua Olavo Bilac, 272

24) ✓ Padaria Formosa ✗

Rua Fernão Sales, 416

25) ✓ Padaria Bom Jesus ✗

Rua Santa Maria, 67

26) ✓ Padaria Americana ✗

Rua Cel. Benedito Pires, 196

27) ✓ Padaria e Confeitaria Primor ✗

Rua Martins de Oliveira, 222

28) ✓ Padaria e Confeitaria Regina ✗

Rua Dr. Nogueira Martins, 451

29) ✓ Padaria Luzitânia ✗

Avenida General Carneiro, 1627

30) ✓ Padaria Moderna ✗

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba

Séde Social: Praça Com. Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar - Sala 109 - Fone 2-1684
SOROCABA - Estado de São Paulo

continuação:-

fls 03

Rua Cesário Motta, 158

X 32) Padaria Pão de Ouro X

31 Rua Dr. Alvaro Soares, 161

33) Padaria da Penha X

32 Rua da Penha, 1078

34) Padaria São João X

33 Rua Barão de Tatui, 240

35) Padaria Votorantim X

34 Rua José Miguel Skif, 75 - Votorantim

36) Padaria Santa Rosália X

35 Avenida Pereira da Silva, 9

37) Perrela & Cia. X

36 Rua Aparecida, 1361-1362

38) Padaria Dalva X

32 Rua Ce. Nogueira Padilha, 1216

39) Padaria Brasil X

38 Rua Comendador Oeterer, 753

40) Simões Alonso Ltda. X

39 Av. General Carneiro, 247

41) Padaria Estrela de Prata X

40 Avenida 31 de Março, 524 - Votorantim

42) Padaria e Confeitaria Barão X

41 Rua Barão do Rio Branco, 128

43) Padaria Bela Vista X

42 Rua Sorocaba, 809 - Votorantim

44) Panificadora K1-Pão X

43 Rua Cel. Nogueira Padilha, 108

45) Padaria e Confeitaria Scherepel X

44 Rua São Bento, 79

46) Padaria Superpão X

45

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba

Séde Social: Praça Com. Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar - Sala 109 - Fone 2-1684
SOROCABA - Estado de São Paulo

continuação:-

fls 04

- Rua São Vicente, 284 X
- 47) / Padaria Viaduto X
46 Rua Hermelindo Matarazzo, 194
- 48) / Ribeiro & Cia Ltda. X
47 Rua Baltazar Fernandes, 334/340
- 49) / Padaria e Confeitaria Raio de Sol X
48 Rua Ubirajara, 230
- 50) / Padaria Progresso X
49 Rua Pedro Álvares Cabral, 275
- 51) / Olimpio Mentone & Cia Ltda. X
50 Rua Hermelindo Matarazzo, 1522
- 52) / Padaria Ciarella X
51 Rua Tereza Lopes, 288
- 53) / Luiz Eugênio Coló X
52 Rua Manoel Lopes, 197
- 54) / Padaria Nova Seara X
53 Rua Aparecida, 19
- 55) / Padaria e Macarronaria Sorocabano X
54 Rua Pedro José Senger, 945

Abel Martins Muraro

Abel Martins Muraro

-presidente-

10

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba

Séde Social: Praça Com. Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar - Sala 109 - Fone 2-1684
SOROCABA - Estado de São Paulo

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 1972, ÀS 09 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

"Aos dois dias de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, precisamente às 09 horas, em segunda convocação, na sede social desta entidade: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, sita à Praça Comendador Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar, sala 109, reuniram-se 48 (quarenta e oito) associados, cujas assinaturas constam no "Livro de Presença dos Associados às Assembléias Gerais", a fim de deliberarem sobre o reajuste salarial a ser concedido para a categoria dos empregados em padarias e confeitarias.

Abrindo a sessão, o Sr. Presidente Abel Martins Muraro, convidou p Sr. Antonio Antunes Pedroso para que assumisse a presidência da mesa, que convidou os Srs. Lauro Mendes Ferreira, Anésio Falchi e Ernesto Fontolam, para respectivamente assumirem os cargos de secretário e escrutinadores da mesa. Composta dessa maneira a mesa, mandou o Sr. Presidente desta, que fosse lido o edital de convocação, pelo secretário da mesa, passou-se então para a letra "a" do mesmo, isto é: leitura, discussão da ata da assembléia anterior. Feita a leitura, foi a mesma aprovada sem emendas. Passou-se então para o item "b". Depois de discutido o reajuste ideal para a categoria, definiu-se o seguinte:

a) Reajuste salarial de 32% (trinta e dois por cento) para a categoria de panificação e confeitaria, inclusive para os empregados admitidos após a data base;

b) Salário piso de Cr\$ 23% (vinte e três por cento) calculado sobre o salário mínimo regional em vigência no mês de junho de 1972, aos empregados que forem admitidos após a data da vigência do acórdão: 01 de junho de 1972.

c) Taxa de Cr\$ 20,00 mensal a ser pago aos empregados para a manutenção de seu uniforme;

d) Direito a 1kg (um quilograma) de pão gratuito, diariamente;

e) Ficam os empregadores obrigados a descontar Cr\$.. 15,00 (quinze cruzeiros), em favor do Sindicato, dos empregados, associados ou não da entidade, maior ou menor, em folha de pagamento, do primeiro mes percebido com reajuste. Essa taxa deve ser recolhida em guia fornecida p/ entidade na Caixa Econômica Federal, agência de Sorocaba, até 15 (quinze) dias após a data da vigência do acórdão;

f) Ficam as empresas obrigadas a fornecer uma relação de todos os seus empregados, admitidos até o dia 01 de junho de 1972, contando a função que exerce na empresa, o salário percebido, data da admissão na empresa, horário de trabalho, dia do repouso semanal. Essa relação deverá ser entregue na Secretária do Sindicato, até o décimo quinto

C I R C U L A R

19/4/72
12
Amo

De acordo com a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, são estas as reivindicações exigidas por ocasião do reajuste salarial para os empregados em padarias e confeitarias:

a) Reajuste salarial de 32% (trinta e dois por cento) para a categoria supra citada, inclusive para os empregados admitidos após a data base. ESSE reajuste é calculado sobre os salários percebidos em maio de 1972;

b) Salário piso de 23% (vinte e três por cento) calculado sobre o salário mínimo regional em vigência no mês de junho de 1972, aos empregados que forem admitidos após a data da vigência do acórdão: 01 de junho de 1972;

c) Taxa de Cr\$ 20,00 mensal a ser pago aos empregados para a manutenção de seu uniforme;

d) Direito a 1 kg (um quilograma) de pão gratuito diariamente;

e) Ficam os empregadores obrigados a descontar Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), em favor do Sindicato, dos empregados associados ou não da entidade, maior ou menor, em folha de pagamento, do primeiro mês percebido com reajuste. Essa taxa deve ser recolhida em guias fornecida pelo Sindicato, na Caixa Econômica Federal de São Paulo, agência de Sorocaba, até 15 dias após a data da vigência do acórdão;

f) Ficam as empresas obrigadas a fornecer uma relação de todos os seus empregados admitidos até o dia 01 de junho de 1972, contendo a função que exerce na empresa, o salário percebido, data de admissão na empresa, horário de trabalho, dia do repouso semanal. Essa relação deverá ser entregue na secretaria do Sindicato, até o décimo quinto dia útil do mês de junho de 1972.

Sorocaba, 03 de abril de 1972.

Abel Martins Muraro
- presidente -



Ms 9, fo 10/22

DRT Sorocaba-Proc. n. 522/72

13

Secretaria

Em 5/4/72 / '11

Jm

João de Oliveira-Esc. Dat. Nivel 7
Mat. 2 383 179

Ar. P. de
A consideração
de P. de

Em 5-04-72

Plauto L. Leite

Refero o pedido inicial.
Logo feito os convocacos dos
funcionarios para o dia 19 do mes
fluentes as 16.30 horas.

Sorocaba

EM 5/04/1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO

Nelson Pereira da Silva

Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 4 488 488

[Handwritten wavy line]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1510

14



CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

Sindicato dos Traba. nas Inds. de Panificação e Conf., etc.
Praça Nicolau Scarpa, 57
SOROCABA - SP

134/72 10 04 72

COMUNICAMOS REALIZAÇÃO MESA REDONDA NESTA
DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SOROCABA ÀS DEZESSEIS
HORAS E TRINTA DO DIA DEZENOVE DO CORRENTE ET

Nelson Pereira da Silva

Chefe DRT Sorocaba

YLT/

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

fls 11
15

Of.nº 165/72

10 de abril de 1972

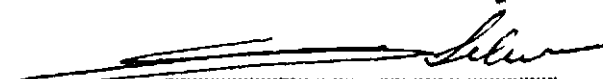
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Ouro Verde

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente, na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Peretra da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1108 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

15/2
16
JK

Of.nº166/72

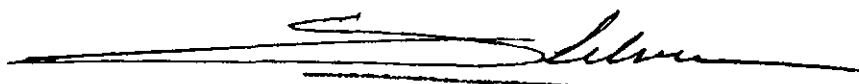
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria e Bar da Lua

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente, na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei do Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1108124

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

17
13

Of.nº 167/72

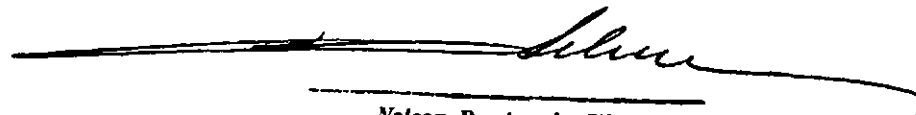
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria do Parque

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa Redonda" CONFORME requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia - 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

10/4
18
[Handwritten signature]

Of.nº168/72

10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Cervantes

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de - Baraúna nº 33, para a realização de "Mesa Redonda" CONFORME requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia - 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

Nelson Peretra da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

15
19

Of.nº169/72

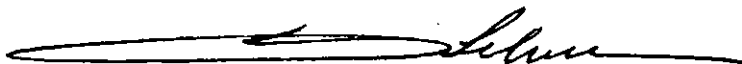
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Santa Márcia

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Peretru da Silva
Inspeutor do Trabalho
MAT. 1 198 129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº170/72

10 de abril de 1972

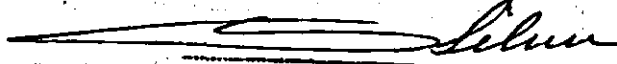
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Comercial Braspan Ltda.

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 196 129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº171/72

10 de abril de 1972

ds 17
21
Cand

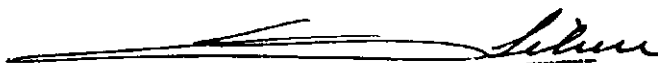
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Santa Catarina

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente, na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT 1 198 128

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

16018
22
[Signature]

Of.nº172/72

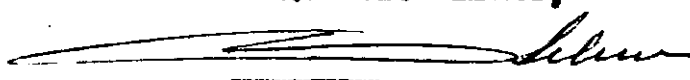
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Princesa

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente, na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 108 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº173/72

10 de abril de 1972

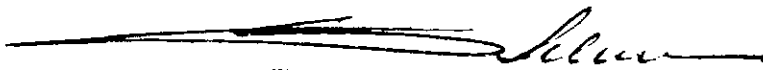
1619
234

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Estrela de Ouro Panificadora

Convocação- Mesa Redonda Proc. DES nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente, na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda" conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº174/72

10 de abril de 1972

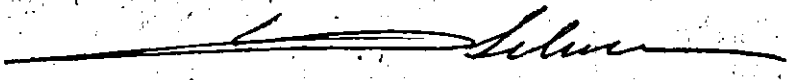
1622
24
[Handwritten signature]

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Levpão

Convocação-- Mesa Redonda Proc. DES nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente, na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba à Praça Frei de Barma n° 33, para a realização de "mesa redonda" conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspeter do Trabalho
MAT. 1 198 129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

1321
25
[Signature]

Of. nº 175/72

10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria e Confeitaria União

Convocação - Casa Escolar Proc. LPS nº 500/72

Esta casa firma convocada a se fazer presente, na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei - de Borja nº 33, para a qualificação da "casa anfitriã" com seus re- quer e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Doces, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 ho - ras do dia 19 de corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

Nelson Peretra da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1168 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

fls 210
26
[Signature]

Of. nº 176/72

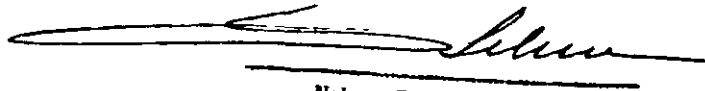
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Nosso Pão

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei-de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem - de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

1623
278

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 177/72

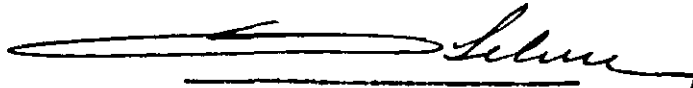
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Pão Kent

Convocação- Mesa Redonda Proc. DIT nº 522/72

Fica esta firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei-de-Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Lanifinação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem - de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

fs 24
28
[Signature]

Of. nº 178/72

10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Nossa Senhora do Carmo

Convocação - Mesa Defenda Proc. DES nº 532/72

Fica com esta convocação a de fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei-de-Barão nº 13, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Doces, Terrafinação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 108 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 179/72

10 de abril de 1972

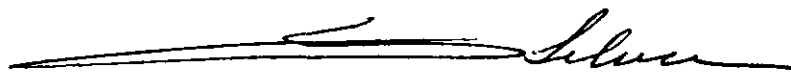
16,25
29
[Handwritten signature]

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Royal Ltda.

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei-de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Of.nº 180/72

10 de abril de 1972

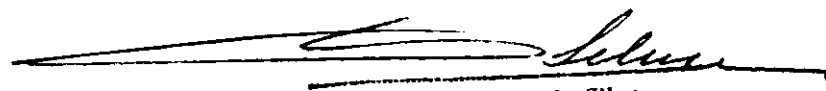
16/26
30
[Handwritten signature]

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba,
Padaria São Bento

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei-de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 181/72

10 de abril de 1972

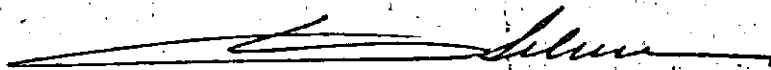
1624
31
OK

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Irmãos Parri Ltda.

Convocação - Mesa Redonda Proc. DTS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei-de-Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 15,30 horas do dia 13 de corrente, cujo expediente originário anexado ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Peretra da Silva
inspetor do Trabalho
MAT. 1 108 129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 182/72

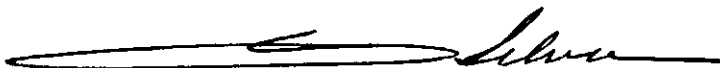
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Real S.A.

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 502/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

les 29
33
C. Silva

Of. nº 183/72

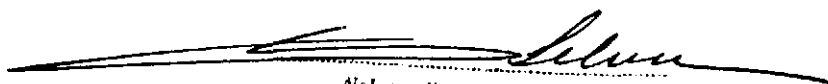
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Santa Efigenia

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 5 2/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1.198.129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 184/72


10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Santa Angélica

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 5.2/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Docas e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 de corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Peretra da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 108 125

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Ms 31
35

Of. nº 185/72

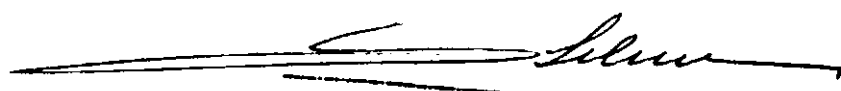
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Sorocaba

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 108 129

1632
36
[Signature]

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 186/72

10 de abril de 1972

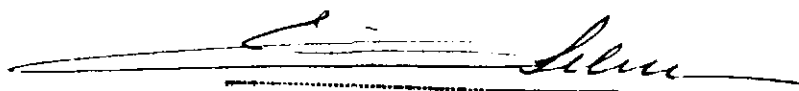
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria e Mercearia União

Convocação- Mesa Redonda Proc. DES nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 187/72

10 de abril de 1972

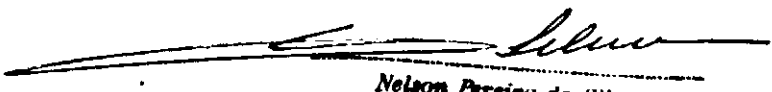
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Pão Nosso

Convocação- Mesa Redonda 4º rec. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Barroina nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 108 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 188/72

10 de abril de 1972

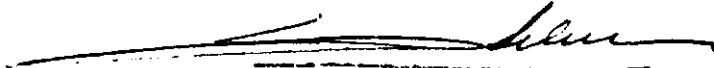
1634
38

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Formosa

Convocação- Proc. DRS 522/72- Mesa Redonda

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Insp. Geral do Trabalho
MAT. 1188123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 189/72

10 de abril de 1972

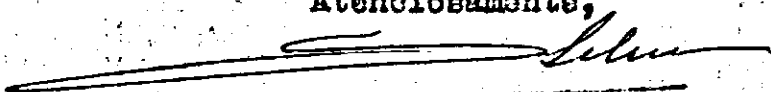
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Bom Jesus

Convocação- Proc. DRS 522/72- Mesa Redonda

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias do Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1198 129

Rs 30
40

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 190/72

10 de abril de 1972


Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Americana

Convecação- Proc. DIB 522/72- Mesa Redonda

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baradina nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

10 de abril de 1972

Of. nº191/72

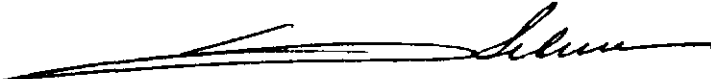
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria e Confeitaria Primor

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1.198.123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº192/72

10 de abril de 1972

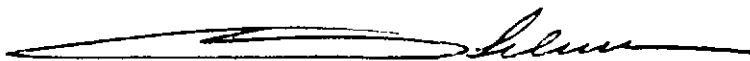
163 38 /
42
C. A. K.

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria e Confeitaria Regina

Convocação- Mesa Redonda Proc. DeS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Froido Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1198 129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

423 39
43
[Signature]

Of. nº 193/72

10 de abril de 1972

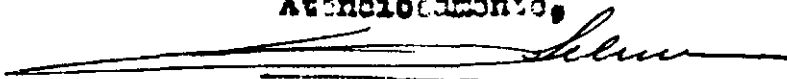
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Luzitânia

Convocação- Mesa Redonda Proc. D.T.S nº 522/72

Fica esta firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Barroina nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato das Trabalhadoras nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 de corrente, cujo expediente originário anexado ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1.165.129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

1540
44

Of. nº 194/72

10 de abril de 1972

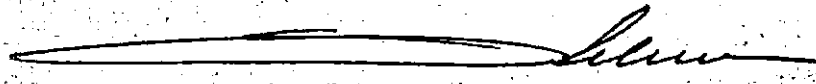
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Moderna

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Peretra da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

164/45

Of. nº 195/72

10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Pão de Ouro

Convocação- Mesa Redonda Proc. DHS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 de corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Peretra da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 196/72

10 de abril de 1972

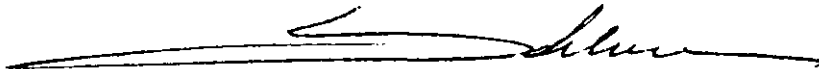
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria da Penha

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba na Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de - Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente - originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1190123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 197/72

10 de abril de 1972

15/43
47

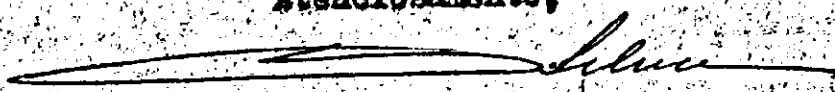
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria São João

Convocação - Mesa Redonda Proc. DES nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba e à Praça Frei de Barroina nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 108 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº 198/72

10 de abril de 1972

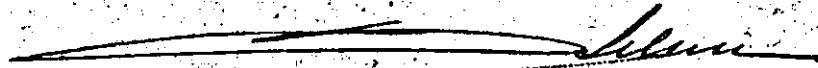
48
44

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba.
Padaria Votorantim

Convocação - Mesa Redonda Proc. 198 nº 572/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba na Praça Frei de Barro Preto nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de - Panificação e Confeitaria, Higiene e Limpeza e Biscoitos, Confeitos e Doces e Confeitos Alimentícios de Sorocaba, às 14,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente - originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 199/72

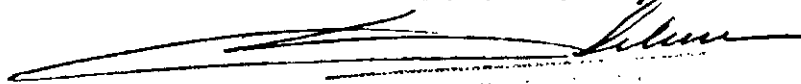
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Santa Rosália

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas - do dia 19 do corrente, cujo expediente originário ~~anexamos~~ ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Rebelo

Supervisor Regional

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 200/72

10 de abril de 1972

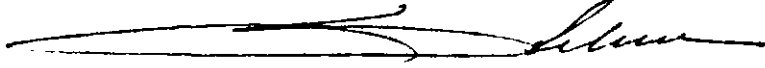
1546
50
[Handwritten signature]

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Perrelá & Cia.

Convocação- Mesa Redonda Proc. D.T.S nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas - do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Insp. Sup. do Trabalho
MAT. 1178123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 201/72

10 de abril de 1972

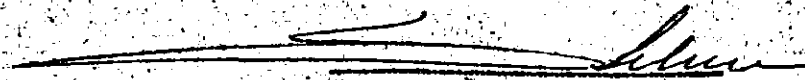
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Dalva

Convocação - Mesa Redonda Proc. DAS nº 512/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas - do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexado ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT: 1198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº202/72

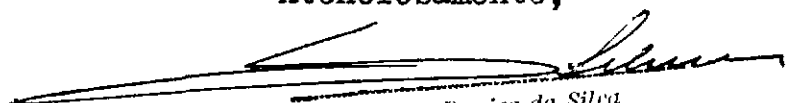
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Brasil

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba m à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de - Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente - originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspeção do Trabalho
MAT. 1198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

4349
53

Of. nº 203/72

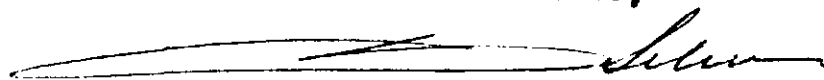
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Simões Alongo Ltda.

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda" conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias - de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Neto
Ince
M...

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 204/72

10 de abril de 1972

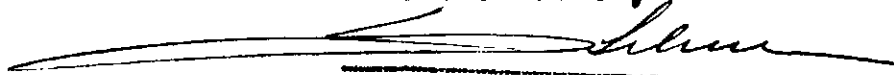
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Estrêla de Prata

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda" conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias - de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1198123

1251
Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 205/72

10 de abril de 1972

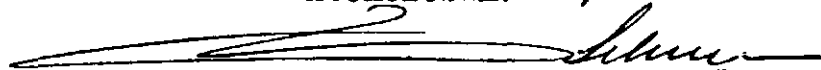
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria e Confeitaria Barão

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 206/72

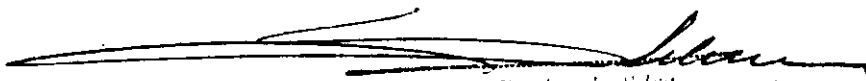
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Bela Vista

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", - conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1196-20

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 207/72

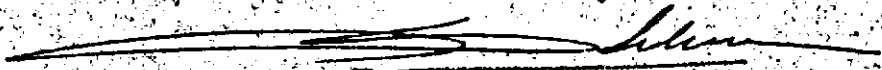
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Panificadora Ki-Pão

Convocação - Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", - conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas da dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Peretra da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1.198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 208/72

10 de abril de 1972

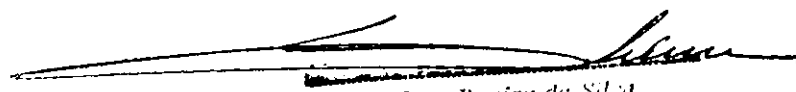
123 54
58

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria e Confeitaria Scherepel

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", - conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias - de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspeção de Trabalho
MAT. 197.129

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 209/72

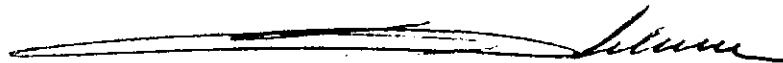
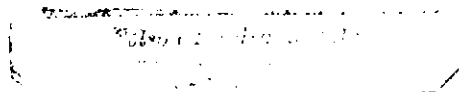
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Superpão

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", - conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conserveas Alimentícias - de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

Res 515
59

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº210/72

10 de abril de 1972

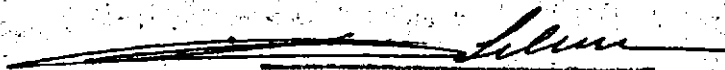
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Viaduto

Convocação - Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização da "mesa redonda", - conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Docas e Conservas Alimentícias - de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1192129

1554
Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 211/72

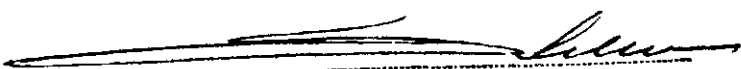
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Ribeiro & Cia. Ltda.

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, ára a realização de "mesa redonda", cónforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem - de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

16 18
162
162

Divisão Regional de Trabalho em Sorocaba

Of. nº 212/72

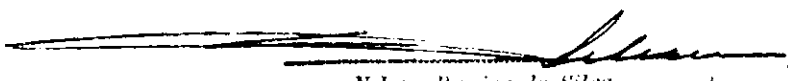
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria e Confeitaria Raio de Sol

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Barroina nº 33, ára a realização de "mesa redonda", cónforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Discoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva

Assessor de Trabalho
MRS 522

1519
63
[Signature]

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 213/72

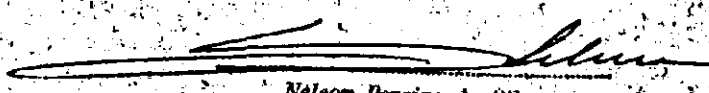
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Progresso

Convocação - Mass Redonda Proc. DMS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Barma n.º 33, para a realização de "mass redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

1562
644
C

Of. nº214/72

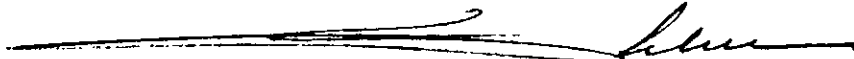
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Olimpio Mentone & Cia.Ltda.

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer
presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, praça frei
de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme
requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panifica-
ção e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e
moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às -
16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário a-
nexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Soares da Silva

Assessor

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

1261
654
[Signature]

Of. nº 215/72

10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Padaria Ciarella

Convocação- Mesa Redonda Proc. DNS nº 522/72

Fica essa firma convocada a comparecer
presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, praça frei
de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme
requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panifica-
ção e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e
moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às -
16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário a-
nexamos ao presente.

Atenciosamente,

Nelson Pereira da Silva
inspector do trabalho
MAT. 122.123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

10/3/72
664

Of. nº 216/72

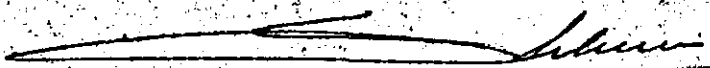
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Luiz Eugenio Coló

Convocação- Mesa Redonda Proc. DR3 nº 522/72

Fica essa firma convocada a se fazer
presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, praça frei
de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme
requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panifica-
ção e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e
moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às -
16,30 horas do dia 19 de corrente, cu' expediente originário a-
nexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1.198.123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. nº 217/72

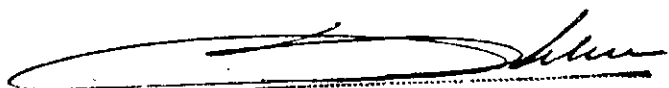
16/63
67
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria Nova Seara

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,



Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 198 123

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of. n.º 218/72

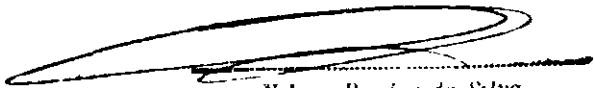
10 de abril de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Padaria e Macarronaria Sorocabano

Convocação- Mesa Redonda Proc. DRS nº522/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba à Praça Frei de Baraúna nº 33, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, às 16,30 horas do dia 19 do corrente, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,


Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1108 129

EXPEDIÇÃO POSTAL

DATA DA REMESSA **Sorocaba, 10 de abril de 1972** N.º **63/72**

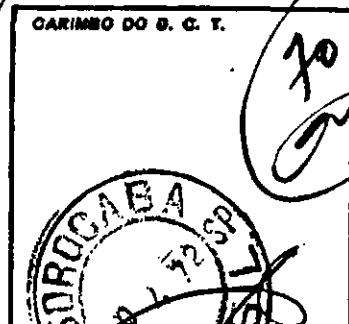


REGISTRADOS N.ºº *[Handwritten signature]*

N.º DE ORD.	PROC.	ESP.	NÚMERO	DESTINATÁRIO	LUGAR
1	ofício		684-15	Padaria Ouro Verde Of.165/72	Sorocaba-SP
2	"		685-15	Padaria Bar da Lua Of.166/72	Sorocaba-SP
3	"		686-15	Padaria do Parque Of.167/72	Sorocaba-SP
4	"		687-15	Padaria Cervantes Of.168/72	Sorocaba-SP
5	"		688-15	Padaria Sta. Marcia Of.169/72	Sorocaba-SP
6	"		689-15	Com. Braspan Ltda. Of.170/72	Sorocaba-SP
7	"		690-15	Padaria Sta. Catarina Of.171/72	Sorocaba-SP
8	"		691-15	Padaria Princesa Of.172/72	Sorocaba-SP
9	"		692-15	Estrela Ouro Panif. Of.173/72	Sorocaba-SP
10	"		693-15	Padaria Leypão Of.174/72	Sorocaba-SP
11	"		694-15	Padaria e Conf. União Of.175/72	Sorocaba-SP
12	"		695-15	Padaria Basso Pao Of.176/72	Sorocaba-SP
13	"		696-15	Padaria Pao Kent Of.177/72	Sorocaba-SP
14	"		697-15	Padaria N.S. do Carmo Of.178/72	Sorocaba-SP
15	"		698-15	Padaria Royal Ltda. Of.179/72	Sorocaba-SP
16	"		699-15	Padaria Sao Bento Of.180/72	Sorocaba-SP
17	"		700-15	Irmãos Parri Ltda. Of.181/72	Votorantim-SP
18	"		701-15	Padaria Real Of.182/72	Sorocaba-SP
19	"		702-15	Padaria Sta. Efigenia Of.183/72	Sorocaba-SP
20	"		703-15	Padaria Sta. Angelica Of.184/72	Sorocaba-SP
21	"		704-15	Padaria Sorocaba Of.185/72	Sorocaba-SP
22	"		705-15	e Merc. União Of.186/72	Sorocaba-SP
23	"		706-15	Padaria Pao Mooso Of.187/72	Sorocaba-SP
24	"		707-15	Padaria Formosa Of.188/72	Sorocaba-SP
25	"		708-15	Padaria Bom Jesus Of.189/72	Sorocaba-SP
26	"		709-15	Padaria Americana Of.190/72	Sorocaba-SP
27	"		710-15	Padaria e Conf. Primor Of.191/72	Sorocaba-SP
28	"		711-15	Padaria e Conf. Regina Of.192/72	Sorocaba-SP
29	"		712-15	Padaria Luxitania Of.193/72	Sorocaba-SP
30	"		713-15	Padaria Moderna Of.194/72	Sorocaba-SP
31	"		714-15	Padaria Pao de Ouro Of.195/72	Sorocaba-SP
32	"		715-15	Padaria da Penha Of.196/72	Sorocaba-SP
33	"		716-15	Padaria Sao Joao Of.197/72	Sorocaba-SP
34	"		717-15	Padaria Votorantim Of.198/72	Votorantim-SP
35	"		718-15	Padaria Sta. Rosalia Of.199/72	Sorocaba-SP
36	"		719-15	Ferreira & Cia. Of.200/72	Sorocaba-SP
37	"		720-15	Padaria Dalva Of.201/72	Sorocaba-SP
38	"		721-15	Padaria Brasil Of.202/72	Sorocaba-SP
39	"		722-15	Simões Alonso Ltda. Of.203/72	Sorocaba-SP
40	"		723-15	Padaria Estrela Prata Of.204/72	Sorocaba-SP
41	"		724-15	Padaria e Conf. Barão Of.205/72	Sorocaba-SP
42	"		725-15	Padaria Bela Vista Of.206/72	Votorantim-SP
43	"		726-15	Panificadora Kl-Pão Of.207/72	Sorocaba-SP
44	"		728-15	Padaria e Conf. Scherepel Of.208/72	Sorocaba-SP
45	"		728-15	Padaria Superpão Of.209/72	Sorocaba-SP
46	"		729-15	Padaria Viaduto Of.210/72	Sorocaba-SP
47	"		730-15	Ribeiro & Cia. Ltda. Of.211/72	Sorocaba-SP
48	"		731-15	Padaria e Conf. Raio Sol Of.212/72	Sorocaba-SP
49	"		732-15	Padaria Progresso Of.213/72	Sorocaba-SP
50	"		733-15	Olimpie Mantens & Cia. Of.214/72	Sorocaba-SP
51	"		734-15	Padaria Giarella Of.215/72	Sorocaba-SP
52	"		735-15	Luís Eugênio Coló Of.216/72	Sorocaba-SP

EXPEDIÇÃO POSTAL

1366



DATA DA REMESSA	N.º
Sorocaba, 10 de abril de 1972	63/72

REGISTRADOS N.ºs *[Handwritten Signature]*

N.º DE ORD.	PROC.	ESP.	NÚMERO	DESTINATÁRIO
53	ofício		736-15	Padaria Nova Seara Of. 217/72
54	"		737-15	Padaria e Mac. Sorocabano Of. 218/72
55	"		738-15	PIV de Itapeva - Impressos
				Sorocaba-SP Sorocaba-SP Itapeva-SP

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba

Séde Social: Praça Com. Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar - Sala 109 - Fone 2-1684
SOROCABA - Estado de São Paulo

Sorocaba, 19 de abril de 1972

Ilmo. Sr.

NELSON PEREIRA DA SILVA

DD, Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Prezado Senhor:-

Vamos, por meio deste officio, solicitar-lhe que aceite a presente fotocópia autenticada, do Diário Oficial, parte III, onde está contido os autos do Processo nº T.S.T. RO-45/70, visto não termos mais, a cópia que nos foi enviada pelo Poder Judiciário. O citado processo, refere-se ao reajuste da categoria dos padeiros, do ano de 1970 e, a cópia do processo, é necessária para o reajuste dessa mesma classe Nesse corrente ano.

Sendo só o que nos apresenta e, agradecendo antecipadamente a atenção que nos dispensar.

Atenciosamente,

Abel Martins Muraro
Abel Martins Muraro

-presidente -

Abel Martins Muraro

Quinta-feira, 30 de Março

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDUSTRIAS DE FANIFICAÇÃO E
CONFETARIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS
E BISCOITOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM
DE CAFÉ, DOÇES E CONSERVAS
ALIMENTÍCIAS DE SOROCABA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os associados desta entidade sindical, quites com suas mensalidades e, em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social sita à Praça Comendador Nicolau Scarpa, 57 — 1.º andar, sala 109, no dia 02 de abril de 1972, domingo, às 07 horas, em primeira convocação, com o comparecimento de 2/3 de seus associados. Não havendo esse número de presentes, fica a mesma adiada para às 09 horas do mesmo dia e se realizará com a presença de qualquer número de associados.

A ordem do dia será a seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação da Assembleia anterior;
- b) — Reajuste Salarial para os empregados em padarias e confeitarias, tendo em vista o término do contrato em 31 de maio de 1972.
- c) — Atribuições de poderes à diretoria a fim de poder adotar todas as providências necessárias, quer em acordo direto com os empregados, quer suscitando se preciso for, dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho, tudo na forma das leis vigentes.

Sorocaba, 30 de março de 1972.

— Abel Martins Muraro — Presidente —

Escritório JUPITER

DESPACHANTE — CONTABILIDADE

Fone 2-2160 — Rua Mailaski, 38 —

LICENCIAMOS VEÍCULOS

**VEJA O MUNDO
COM BONS OLHOS:
VIAJE
FIORAVANTI**

TALÃO DE NOTAS

COM RAPIDEZ

Pelos menores preços da praça

TIPOGRAFIA BANDEIRANTE

Impressão em geral

Rua D. Pedro II, 64 — Fone 2-3676

SENSACIONAL . . .

INEDITO EM SOROCABA

DE SEGUNDA A SABADO

— na —

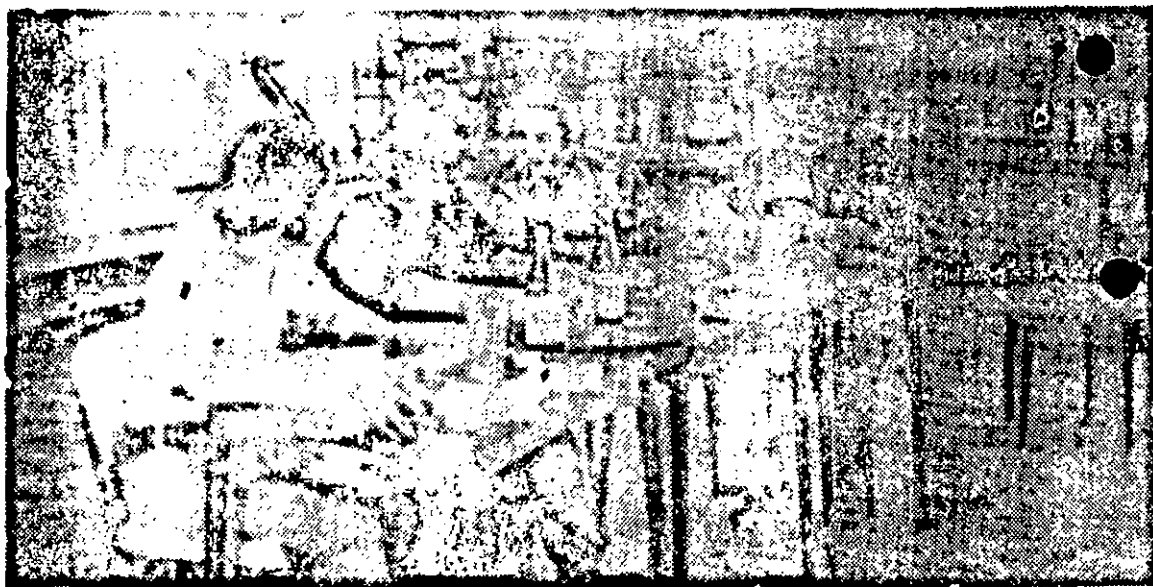
**CHURRASCARIA
GUANABARA**



ESTÁ UMA PROMOÇÃO DE

SOCIEDADE

CLAUDIO GROSSO



Alguns dos integrantes do corpo de jurados: Nenê, Alice Alcantara de Oliveira, Antonio Celso e José Francisco.

40 musicas classificadas para o Festival do Recrê

* Das 150 musicas inscritas para o I Festival Regional da Musica Popular Brasileira promovido pelo Clube União Recreativo, 40 delas foram selecionadas ontem e serão apresentadas ao publico nos dias 6, 7 e 8 de abril. Inicialmente estava prevista a classificação de apenas 32, mas em virtude das excelentes musicas inscritas, os membros do juri acharam por bem selecionar mais 8, totalizando o numero de 40.

* AS MUSICAS selecionadas são estas: «Encontro», de José Luiz de Freitas; «Amor Sideral», de Sebastião Pereira de Paula; «Preludio ao Sol», de Fabio Luz Jr.; «Esperança», de Antonio Celso Piedade; «Dia de Sol», de Joacir; «Consolo», de Joacir; «Elizabete», de Lazaro de Campos e Celso Julio; «Reflexo de um Passado», de Roberto B. Garcia; «Campos Gerais», de Waldo Fazzio Jr.; «Realidade», de Luiz Gonzaga Monteiro; «Palavras», de Francisco Ra-

Onofre Querino; «Mais Amor do que o Proprio Amor», de Antonio Del Cistia; «Desarranjo», de Antonio Ardelio Del Cistia; «Mãe Mulher», de Ulderico Amendola; «Florinda», de Maria Marta Costa Hubner; «Momento», de João Cesar Caraméz; «Sorte Morte», de Paulo Adilson Moraes Alves; «Criação de um Momento», de Antonio Pereira Paula e Antonio Dias Rosa; «Desalento», de Luiz C. Guimarães Brondi; «Monumento a Poetas», de Mauricio; «Soldado Amado», Neusa Doretto; e «Tempo de Sertão», Jorge Yamaoka.

O CORPO de jurados que selecionou 40 musicas esteve assim constituído: José Francisco, do canal 4 e Gravadora São Paulo; Antonio Celso, da Radio Excelsior; Alice Alcantara de Oliveira, da «Mangueira»; Nenê, do conjunto «The Rebels», Lourival M. fei, crítico de arte; e Werner Rotschild, I

ACÓRDÃO

A reivindicação é no sentido de um reajuste salarial de 30% sobre os salários de junho de 1970 e de um desconto de R\$ 10,00, descontados do primeiro pagamento percebido com o aumento, em benefício da categoria. A fls. 20, verifica-se ter sido de 22,06% o percentual encontrado, último reajustamento a 1.º de junho de 1970, coeficientes por extrapolação. Os litigantes rejeitaram a proposta formulada em audiência de instrução (fls.180), de aumento salarial de 23%. A fls. 187, a douta Procuradoria sugere o reajustamento de 22%, com as cláusulas de praxe.

V O T O

O pedido é procedente, em parte: não pode ser integralmente acolhido, a vista da informação de fls. 20, que acusa o percentual de 22,06%. Julgo, portanto, o dissídio procedente em parte, para conceder o reajustamento salarial de 23%, sobre os salários percebidos em 28 de abril de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de junho de 1970, exceto os decorrentes de promoção, implemento de idade, e equiparação salarial; aos empregados admitidos posteriormente a 1.º de junho de 1970, é concedido aumento proporcional, de 1/12 por mês de serviço, vigência de um ano, e pagamento a partir de 1.º de junho de 1971, desconto de R\$ 10,00, dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, na forma da deliberação da assembleia.

CARTORIO ROLIM
1.º Ofício - Sorocaba - S. P.
Certifico e dou fé que a presente cópia está autêntica ad original que me foi apresentado juntamente com a cópia em Sorocaba, em 19 de Abril de 1977.
Em test.o _____ da verdade.
João Manoel Rolim F.º - Desemb. R. Tammann
Ribeirão Preto - São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

74/71
8/10
2

PROCESSO TRT/SP-73/71-A- DISSÍDIO COLETIVO-SOROCABA-SP

ACÓRDÃO

Nº 4640 /71

V I S T O S, relatados e discutidos êstes -
autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-73/71-A) de Soroca-
ba, neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA MAS-
SAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITO TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, DOCES
E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE SOROCABA e como suscitados PADARIA
AMERICANA E OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do -
Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conce-
der o reajustamento salarial de 23%, calculado sôbre os salá-
rios percebidos pelos empregados em 28 de abril de 1971, dedu-
zidos antes todos os aumentos concedidos após 1º de junho de -
1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, imple-
mento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de vo-
tos, em conceder o pagamento a partir de 1º de junho de 1971,
com o prazo de duração de um ano; por voto de desempate do -
Exmo. Sr. Presidente, em conceder aos empregados admitidos -
após 1º de junho de 1970, aumento proporcional à razão de 1/12
por mês de serviço; vencidos os Exmos. Juizes Antonio Pereira
Magaldi, Affonso Teixeira Filho, Osacl da Costa Monteiro, Ga-
briel Moura Magalhães Gomes e Nelson Virgilio do Nascimento; e
finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de -
R\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entida-
de dos trabalhadores, com restrição do Exmo. Juiz Wilson de -
Souza Campos Batalha.

Custas sôbre R\$ 800,00, pelos Suscitados.

CARTORIO ROLIM

1.º Ofício - Sorocaba - S. P.

Certifico e dou fé que a presente cópia está autêntica ao original que me foi apresentado juntamente com o original de Sorocaba, _____ de _____ de 197

Em todo o presente documento não há qualquer alteração de conteúdo.

19 ABR 1973
José Manoel Rolim F.º - Chefe de Cartório
Luzena Melo - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP-73/71-A- fls. 3

879
75
[Handwritten signature]

ACÓRDÃO

São Paulo, 5 de julho de 1971.

[Handwritten Signature] PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES

[Handwritten Signature] RELATOR
GILBERTO BARRETO FRAGOSO

[Handwritten Signature] PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

L.R.

R.13/7/71

D.13/7/71

conferido

RECEBIDA EM
[Illegible text]

CARTERIO HOLIM
1.º Ofício - Cuiabá - S. P.
Certifico e dou fé que a presente xeró-
grafia é verdadeira e igual ao original que me foi
apresentado em 19 de 197
Em teste. **19 ABR 1972**
José Manoel de Sá - **Escritor A. Notário**
Rua C. - **Barro Preto**

Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba
Rua Leite Penteadado, 64
Telefone 2-4428
Sorocaba

PROCURAÇÃO "AD e EXTRA-JUDITIA"

Os abaixo-assinados e qualificados, por este instrumento particular de procuração, nomeiam e constituem seu bastante procurador do Dr. JOSÉ FERNANDES GALDURÓZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção de São Paulo, sob o nº15.177, portador do CIC nº 018098148, com escritório nesta Cidade, à Rua Leite Penteadado nº 46, outorgando-lhe poderes "ad juditia" e "extra-juditia" para acompanhá-los e representá-los na Mesa Redonda convocada pelo sr. Chefe da Divisão Regional - Trabalho, a realizar-se às 16,30 horas do dia 19 do corrente, requerida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba e, se não houver acordo, defender os outorgantes no processo trabalhista que se propuser sobre dissídio coletivo, instaurado pelo referido Sindicato, podendo, para tanto, oferecer contestação, receber intimação e notificações, transigir, firmar compromissos, ratificar todos os termos, atos e incidentes processuais até esta data, podendo também substabelecer os poderes outorgados pelo presente mandato.///

Sorocaba, 19 de abril de 1972

[Assinatura]
bras., casado, comerciante, proprietário
da Padaria Sta. Catarina

[Assinatura]
bras., casado, comerciante, proprietário
da Padaria Americana.

[Assinatura]
bras., casado, comerciante, sócio da
Perella & Cia. Ltda.

[Assinatura]
bras., casado, comerciante
proprietário da firma Marcelle & Cia.
CONTINUA NO VERSO

2713
77

Paulo Gonçalves

bras., casado, comerciante,
proprietário da Padaria Nova Paz (Tereza
Garcia Gonçalves)

João Rodrigues Neto

bras., casado, comerciante, proprietário
da firma Rodrigues & Paula Ltda.

Wilson

bras., casado, comerciante, proprietário
da Padaria Paz Kent

Antônio Pereira

bras., casado, comerciante, proprietário
da firma Pereira & Cia.

João Pinheiro Barbosa

bras., casado, comerciante, proprie-
tário da Padaria São João

João Carlos Leite

bras., casado, comerciante, proprie-
tário da Padaria N. S. da Carmo

Luiz Felipe Fagundes, bras., solteiro, maior, comerciante
Pampulha - Curva Verde

Vitor Q. Scovoli

bras. viúvo, Prop. Pad. Penha.



Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

PROCESSO DRS Nº 522/72

ASSUNTO MESA REDONDA

Presentes neste ato, de um lado o Sindicato dos Trabalhadores na Inds. de Panificação e Confeitarias massas Alimentícias, Biscoitos Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, representado pelo seu Presidente, Abel Martins Muraro e membros da Diretoria, Antonio Gimenes Netto, João Gimenes Lopes, e de outro as firmas: Waldemar Gonçalves & Cia. Ltda., Rodrigues e Paula Ltda, Tereza Garcia Gonçalves, Mascella & Cia., Perrelle & Cia. Ltda., Pascale & Cia., João Pinheiro Barbosa, Luiz Patelli Sobrinho, Silvio Del Cistia, José Paços Netto, Lopes Gonzales & Irmao, representados pelos responsáveis legais e pelo Sr. José Fernandes Galdurós do Sindicato do Comércio Varejista. O Chefe da Divisão Regional do Trabalho, Senhor Nelson Pereira da Silva, inicialmente, formulou votos de conversação harmoniosa, concomitantemente de bom entendimento, digo entendimento entre as partes no tocante aos assuntos em pauta enumeradas linhas adiante: a) Reajuste salarial de 32%, para a categoria supra citada, inclusive para os empregados admitidos após a data base; esse reajuste calculado sobre os salários percebidos em maio de 1972; b) Salário piso de 23%, calculado sobre o salário mínimo no mes de junho do ano 1972, aos empregados que forem admitidos após a data da vigencia do acordo, seja, 01 de junho de 1972; c) Taxa de 20,00 paga aos empregados para manutenção de uniformes; d) Direito a hum kilo de pão diariamente; e) Desconto de quinze cruzeiros a favor do Sindicato, de associados ou não; f) Pedido de relação; estas são as reivindicações do Sindicato, já aludidas à fls. tres(3) do processo em tela. Disse o Presidente do Sindicato, que ratificava os termos da circular de fls. tres(3) do processo correspondente, e quanto ao propósito de um entendimento atinente àquelas reivindicações. "Ipsa facto", pretendia ouvir as empresas através de seus representantes. Em nome das firmas usou da palavra o Dr. José Fernandes Galdurós, representando concomitantemente, o Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba, declarando que não poderiam concordar com as propostas constantes nos itens a e b, porém, apresentava uma proposta de um reajuste na base de 16%, não aceita pelo Sindicato; quanto ao item c) discordavam da taxa de 20,00 para uniforme, porém apresentavam proposta de fornecimento do tecido, apenas. O item d) foi rejeitado em toda extensão, havendo acordo pleno com relação aos itens e) e f). Nada mais acrescentaram as empresas. O Sindicato de classe requereu encaminhamento do presente processo ao Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de Dissídio Coletivo, no que tem alusão ao reajuste salarial pretendido e não aceito pelas firmas presentes neste ato, cujos representantes assinam a presente ata. Eu Nelson Pereira da Silva, fiz constar aos dezoito dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e dois.

Sorocaba, 19 de abril de 1972

Abel Martins Muraro

João Gimenes Lopes

Antonio Gimenes Netto

José F. Galdurós

Chefe da DRT em Sorocaba

788
d 74 av

João Paccanotto

Luiz Felipe Brito

Cláudio Patelli Almeida

~~Luiz Felipe Brito~~

João Jordão

João Américo Barbosa

Renella

Renella Ellis Azevedo - chefe do Núcleo de Meio Ambiente

Paulo Gonçalves

Rodrigo Sant'Ana

Wagner



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

794
p. 45
ch

Processo nº 522/72 - Reajuste salarial

Senhor Diretor do Serviço do Interior:

Consoante solicitação do Sindicato de Classe atinente ao encaminhamento dêste ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, visto fenecer a possibilidade de acordo quanto ao reajuste salarial pretendido, inicialmente submeto à apreciação de V.Sa. a pauta de folhas do processo em tela.

SOROCABA

EM 20, abril, 1972

CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO.

Nelson Pereira de Sá
Chefe de Trabalho
MAB 1 200 200



146
80
[assinatura]

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Dices e Conservas Alimentícias de Sorocaba, solicitou fôsem convocadas as "Padarias" relacionadas às fls.3/6 do processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser debatida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Marcada reunião para o próximo dia - 19 de abril do corrente, as partes não se conciliaram, tendo o representante do Sindicato dos Trabalhadores, requerido a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

Isto expôsto, submetemos o processo, à consideração de V.Sa., com proposta de remessa àquela Côrte.

São Paulo, 28 de abril de 1972

Leila Nahas
Leila Nahas - 5295

À consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal do Trabalho, tendo em vista a informação supra.

São Paulo, 28 de abril de 1972

Mariena Moraes Barbosa Funari
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhes-e ao Egrégio -
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 28 de abril de 1972


ALUYSIO SILVES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2.ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 2 / 5 / 72

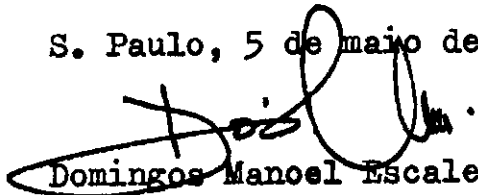
77
~~97~~
814

Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra Padaria Ouro Verde e outras 54.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 5 de maio de 1972.

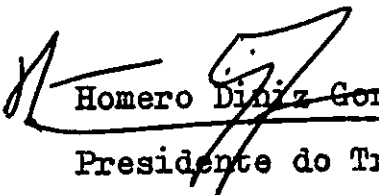

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acôrdo com a legislação vigente.

A seguir, nos têrmos do art. 866, da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Encaminhem-se os autos.

S. Paulo, 5 de maio de 1972.


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o presente de

Calculo de reconhecimentos de
serviço

São Paulo, 5 de 5 de 1972

47A

77
82
624

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/72
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 82/72-A

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE SOROCABA.

SUSCITADO - PADARIA OURO VERDE E OUTRAS 54

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
junho 70	100	1,46	146,00
julho	100	1,44	144,00
agosto	100	1,42	142,00
setembro	100	1,40	140,00
outubro	100	1,37	137,00
novembro	100	1,34	134,00
dezembro	100	1,32	132,00
janeiro 71	100	1,30	130,00
fevereiro	100	1,28	128,00
março	100	1,27	127,00
abril	100	1,25	125,00
maio	100	1,23	123,00
junho (123)	128,42	1,21	155,40
julho	128,42	1,20	154,10
agosto	128,42	1,18	151,55
setembro	128,42	1,15	147,70
outubro	128,42	1,13	145,10
novembro	128,42	1,12	143,85
dezembro	128,42	1,10	141,25
janeiro 72	128,42	1,09	140,00
fevereiro	128,42	1,07	137,40
março	128,42	1,06	135,15
abril	128,42	1,04	133,55
maio	128,42	1,02	131,00
			3.325,05

3.325,05	:	24	= 138,55	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
138,55	x	1,06	= 146,90	
146,90	:	128,42	= 1,1440	
114,40	-	100	= 14,40%	
14,40	+	3,50	= 17,90%	
128,42	x	1,1790	= 151,40	
151,40	:	123	= 1,2310	
123,10	-	100	= <u>23,10%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

79
~~97~~
 83

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de junho de 1971.
 coeficientes aplicados por extrapolação.
 (123x 1,0441 = 128,42).

SÃO PAULO, 5 DE maio DE 1.972.


 SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
 E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SEEEE/SP Nº 000941

80
84
5.5.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 82/72-A - Dissídio Coletivo - entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba, como suscitante e Padaria Ouro Verde e outros 54, como suscitados, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal


Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Sorocaba-SP.

81
85

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo Egrégio Tribunal Regional de Trabalho - São Paulo, com o ofício 941, de 5.5.72-

Em 16 / maio / 1972



José Vicente Argento
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
FORA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SERVIDORES	
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO	
N.º	414/72 16 / 05 / 72
FLS.	

82
864

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Em cumprimento ao R. despacho de fls. DESIGNO,
nesta data, o dia 31 / 05 / 72, às 12,00 horas, para a
realização da audiência de dissídio coletivo
do presente processo.

Sorocaba, 17 / 05 / 72


José Vicente Argento
Chefe de Secretaria

87



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **SOROCABA**

S U S C I T A N T E
NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~

AO Sindicato dos Trabalhadores nas Indús-
~~SNE~~trias de Panificação e Confeitaria, Mas-
sas Alimentícias e Bisc., Torrefação e -
moagem de Café, Doces e Conservas Alim.-
de Sorocaba.-
~~Rua~~ Praça Com. Nicolau Scarpa, 57-1º and. sala 109
SOROCABA

N.º 1857/72
Proc. 414/72
Reg.

ASSUNTO: Dissídio Coletivo
~~Reclamação~~ apresentada contra:
PADARIA "OURO VERDE", E OUTROS (53)

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba
....., sita à Rua Praça Frei ---
Baraúna n.º 29 ~~ramada~~ às 12,00 - -
(doze) horas do dia 31 - - (trinta e um)
.....) do mês de MAIO para a audiên-
cia relativa ~~ao dissídio coletivo~~ ao dissídio coletivo supra referida.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que
julgar necessárias. ~~penalidades de demeritos ou testemunhos~~
~~nas no máximo de trinta~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência
importará no arquivamento da reclamação, ficando V. S.ª, responsá-
vel pelas custas processuais.

..... Sorocaba, 17 de maio de 19 72

.....
Chefe de Secretaria
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

88
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

~~SER.~~ **PADARIA OURO VERDE**

N.º **1858/72**

Proc. **414/72**

Rua **Hermelino Matarazzo, n.1.152- SOROCABA**

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por **Sindicato Trabs. Ind. Panff. Conf. Massas Alim. Bisco. Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alimentícias de Sorocaba .-**

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de **Sorocaba**, a Rua ~~Praça Frei Baraúna, n.º 29~~ **Prça Frei Baraúna, n.º 29** às ~~12,00~~ **12,00** (~~d o s e~~) horas do dia ~~31~~ **31** (~~trinta e um~~) do mês de **MAIO de 1.972**, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido.~~ **ao dissídio coletivo supra referido.**

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou de testemunhas~~ **constantes de documentos ou de testemunhas** máximo de ~~3 (três)~~ **3 (três)**

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, **17** de **maio** de **19 72**

[assinatura]
CHÉFE DE SECRETARIA

José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

89

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JÚLGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A
~~xxx~~ r. PADARIA E BAR DA LUA

N.º 1859/72

Proc. 414/72

~~xxxx~~ Av. São Paulo, n. 749 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por Sindicato Trabs. Ind. Panif. Conf. Massas Alim. Bisc. Corref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alimentícias de Sorocaba .-

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

~~Rua~~ Praça Frei Berardina, n.º 29 ~~antax~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido.~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~estas no~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

90
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~

~~Susc.~~ **PADARIA DO PARQUE**

N.º **1860/72**

Proc. **414/72**

Rua **Comandante Salgado, n.º 823 - SOROCABA**

Reg.

~~Dissídio Coletivo~~
ASSUNTO: Reclamação apresentada por : Sindicato Trabe.
~~Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torrof. e moagem~~
~~de Café, Doces e Ccns. Alim. de Sorocaba.-~~

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de **Sorocaba** , a
Rua ~~Praga Frei Barafna, n.º 29~~ ~~aviso~~ as **12,00 (doze - -)**
horas do dia ~~31 (trinta e um - - -)~~ do mês de **MAIO de 1.972**
audiência relativa ao ~~dissídio coletivo supra referido~~
~~reclamação do reclamante~~

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar
necessárias, ~~constantes de documentos em teses comuns, e até~~
~~o máximo de 3 (três)~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Sorocaba, **17 de maio** de 19 **72**

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

91
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

~~SRX~~ ¹ ~~SRX~~ PADARIA CERVANTES

N.º 1861/72

Proc. 414/72

Rua Carvantes, nº 218 - SOROCABA

Reg.

~~Dissídio Coletivo~~
ASSUNTO: Reclamação apresentada por : Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Corref. e moagem de Café, Dozes e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua ~~Praça Frei Baraúna, nº 29~~ às 12,00 (doze) horas do dia ~~31~~ trinta e um do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ao ~~dissídio coletivo supra referido~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~consistindo em documentos de natureza documental~~ máximo de 3 (três)

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

925

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

A
XSEF. PADARIA SANTA MARCIA

N.º 1862/72

Rua R. Salvador Correia nº 424 - SOROCABA

Proc. 414/72

Reg.

~~Dissídio Coletivo~~
ASSUNTO: Reclamação apresentada por : Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Terref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praça Frei Baraúna, nº 29, às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ao ~~dissídio coletivo suscitado~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~respostas às perguntas~~ máximo de 7 (sete)

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

93
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~ ^{SUSCITADO}

~~X~~ **COMERCIAL BRASPAN LTDA.**

N.º 1863/72

Rua Cel. Nogueira Padilha, n.261 - SOROCABA

Proc. 414/72

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Praça Frei Baradina, nº 29~~, às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~à reclamação~~ ^{ao dissídio coletivo supra referido}.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes dos documentos anexos~~ ^{máximo de 7 (sete)}.

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio - de 19 72

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

948

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

1
~~SXX.~~ PADARIA SARAACATARINA

N.º 1864/72

Proc. 414/72

Rua 15 de Novembro, n.406 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: Sindicato Traba.
Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem
de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
~~Rua~~ Praça Frei Baradna, n.º 29 ~~sua~~, às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972,
audiência relativa ~~à reclamação consistente de~~ ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~em prazo de 3 (três) dias~~ máximo de 3 (três)

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

954

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A ~~SOMX~~ **PADARIA PRINCESA**

N.º 1865/72

Rua **Princesa Isabel, n.622 - SOROCABA**

Proc. 414/72

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~REKLINEXEX~~ apresentada por: **Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-**

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de **Sorocaba**, a ~~XXXX Praça Frei Baraúna, nº 29~~ **XXXX**, às **12,00** (**d e s e - -**) horas do dia **31** (**trinta e um - -**) do mês de **MAIO de 1.972**, audiência relativa **ao dissídio coletivo supra referido**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~com o auxílio de testemunhas, estas no~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, **17** de **maio** de 19 **72**

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

96

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

à
SXX ESTRELA DE OURO PANIFICADORA

N.º 1866/72

Rua Hermelino Matarazzo, 426 - SOROCABA

Proc. 414/72

Reg.

Dissídio Coletivo
ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Terref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praça Frei Baradna, nº 29, às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~presentes e existentes nos autos~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

100/5

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **SOROCABA**

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

A ~~SREX~~ **PADARIA PÃO KENT**

N.º **1870/72**

Proc. **414/72**

Rua **15 de Novembro, n.140 - SOROCABA**

Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por: ~~Sindicato Traba~~
~~Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torrefa e moagem~~
~~de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-~~

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de **Sorocaba**, a
~~Rua Praça Frei Baraúna, nº 29~~ ~~às~~ **12,00** (~~4 o s e~~ - - -)
horas do dia **31** (~~trinta e um~~ - - -) do mês de **MAIO de 1.972**,
audiência relativa ~~ao~~ **dissídio coletivo supra referido**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, ~~em um prazo de 7 (sete) dias~~
~~contados a partir da data de publicação desta notificação~~
~~até o dia 7 (sete) de maio de 1972.~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Sorocaba, **17** de **maio** de 19 **72**.

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

101
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

A
 Sr^{ta} PADARIA NOSSA SENHORA DO CARMO N.º 1871/72
 Proc. 414/72
 Rua Canadá, nº 6 - SOROCABA Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por: Sindicato Traba.
 Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Terrefe e moagem
 de Café, Doces e Cons. Alim. do Sorocaba.-

Fica V.S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a
 Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba a
 Praça Frei Baraúna, nº 29 às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972
 audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de Maio de 1972

[Assinatura]
 CHEFE DE SECRETARIA
 José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

102/14

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

A
~~SINDICATO~~ PADARIA ROYAL LTDA.

N.º 1872/72

.....

Proc. 414/72

Rua Monsenhor João Soares, 119 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por, Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Terref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praça Frei Baradna, nº 29, ~~sendo~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referida~~ ~~ao dissídio coletivo supra referida~~

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972.

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

1034

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMADO~~ ^{SUSCITADO}

A

~~Sr.~~ PADARIA SÃO BENTO N.º 1873/72

~~Rua~~ de São Bento, 239 - SOROCABA Proc. 414/72

Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por, **Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Terref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-**

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Rua~~ Praça Frei Baradna, nº 29 ~~às~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~ao~~ ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas estas no prazo de 7 (sete) dias.~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72.


CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

105
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO

NOTIFICAÇÃO AO ~~REQUERENTE~~

~~Ser.~~ **A** PADARIA REAL

N.º 1875/72

Proc. 414/72

Rua da Penha, n.º 1.373 - SOROCABA

Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por **Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Rua Praça Frei Baraúna, n.º 29.~~ ~~às~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO DE 1.972, audiência relativa ~~ao~~ ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~presentes de quem se quiserem contestar~~ ~~o caso~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72.

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

106
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO ~~REQUERENTE~~

Snr. PADARIA SANTA EFIGENIA

N.º 1876/72

Proc. 414/72

Rua Pereira da Rocha, 156 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Requerimento~~ apresentada por: Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Rua Praça Frei Barabina, nº 29.~~ às 12,00 (doze em ponto) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO DE 1.972, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido~~ ao dissídio coletivo supra referido.

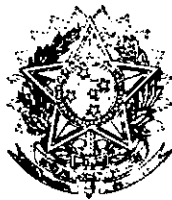
Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 5.452 de 1968.~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

1074
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

A ~~SOMX~~ PADARIA SANTA ANGELICA

N.º 1877/72

Proc. 414/72

~~XXXX~~ Avenida Angélica, n.º 557 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praça Frei Baradina, n.º 29, às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO DE 1.972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~presentando os documentos e testemunhas necessários e necessários~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

[assinatura]

CHEFE DE SECRETARIA

José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

108
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A

Sr. PADARIA SOROCABA

N.º 1878/72

.....

Proc. 414/72

Rua Padre Luis, n. 361 - SOROCABA

Reg.

~~Discórdia Coletiva~~

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por, **Sindicato Traba. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Rua Praça Frei Baraúna n.º 29~~ sendo, as 12,00 (dois) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1972, audiência relativa ~~ao processo nº 1878/72~~ ao discórdia coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três)~~.

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

[Assinatura]
.....
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

109
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. PADARIA EMERCEARIA UNIKO

N.º 1879/72

Rua Dr. Campos Salles, 431 - SOROCABA

Proc. 411/72

Reg. _____

~~Dissídio Coletivo~~

ASSUNTO: Reclamação apresentada por, Sindicato Trabo. ~~Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem - de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-~~

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Prça Frei Baradina nº 29~~ ~~ender.~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres)~~.

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

144
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **SOROCABA**

SUSCITADO

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMADO~~

A

~~SEN~~ **PADARIA FORMOSA**

N.º **1881/72**

Proc. **414/72**

Rua **Fernão Sales, n.416 - SOROCABA**

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: **Sindicato Traba. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de **Sorocaba**, a ~~Rua Praça Frei Barafina, nº 29~~ às **12,00 (doze)** horas do dia ~~31 (trinta e um)~~ do mês de **MAIO de 1.972**, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas~~ máximo de ~~3 (três)~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, **17** de **maio** de 19 **72**

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

112

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A

~~SR~~ PADARIA BOM JESUS

N.º 1882/72

Proc. 414/72

Rua Santa Maria, 67 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por: Sindicato Trabs. ~~Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-~~

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba a
~~Rua Praça Frei Baraúna, nº 29~~ ~~SR~~ às 12,00 (doze)
horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972,
audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~resistentes de documentos~~
~~até o prazo máximo de 3 (três)~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

144/3

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~ ^{SUSCITADO}

¹
~~Sec~~ PADARIA E CONFEITARIA PRIMOR

N.º 1884/72

.....

Proc. 414/72

Rua Martins de Oliveira, 222 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por, **Sindicato Trabs Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-**

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Rua Praga Frei Baraúna, n.º 29~~ ~~às~~ 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes dos documentos anexos~~ ~~até o prazo~~ ~~máximo de 7 (sete) dias~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

145
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

1
Raz. PADARIA LUZATANIA

N.º 1885/72

Raz. Av. General Carneiro, 1.627 - SOROCABA

Proc. 414/72

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praça Frei Baraúna, n.º 29 às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972 audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias,

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

146
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **SOROCABA**

SUSCITADO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANDO

~~X347~~ **PADARIA MODERNA**

N.º **1886/72**

Proc. **414/72**

Rua **Cesário Mota, 158 - SOROCABA**

Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Requerimento~~ apresentada por **Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de **Sorocaba**, a ~~rua~~ **Praga Frei Baradna, nº 29** ~~rua~~ às **12,00** (**d e m e - -**) horas do dia **31** (**trinta e um - - -**) do mês de **MAIO** de **1.972**, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido~~ **ao dissídio coletivo supra referido**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~considerando o caso~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, **17** de **maio** de **1972**

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

1175
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A
 SER. PADARIA PÃO DE OURO N.º 1887/72
 Proc. 414/72
 Rua Dr. Alvaro Soares, 161 - SOROCABA Reg.

~~Dissídio Coletivo~~

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: **Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-**

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a
 Junta de Conciliação e Julgamento de **Sorocaba**, a
 Rua ~~Praga Frei Baraúna, nº 29~~ andar, às **12,00** (~~doze~~)
 horas do dia **31** (~~trinta e um~~) do mês de **MAIO** de **1.972**,
 audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido~~

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas~~
 máximo de **3** (três)

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

[assinatura]
 CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

118
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

A
Sxx. PADARIA DA PENHA

N.º 1888/72

Proc. 414/72

Rua da Penha, n.º 1.078 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: Sindicato Traba. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua ~~Praga Frei Barafina, nº 29~~ andar, às 12,00 (doze - -) horas do dia 31 (trinta e um - - -) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido~~

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos~~ máximo de 3 (três)

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

1191

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO ~~REQUERENTE~~ ^{SUSCITADO}

A
~~SRR~~ PADARIA SÃO JOÃO.....

N.º 1889/72

.....

Proc. 414/72

Rua Barão de Tatuí, 240 - SOROCABA.....

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Requerimento~~ apresentada por Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba....., a
~~xxxx~~ Praça Frei Baradna, nº 29 ~~residir~~ às 12,00 (doze)
horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1972.....
audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas no~~
~~máximo de 3 (três)~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

1020
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO ^{SUSCITADO} ~~REGLAMINADO~~

A
~~Sr. S.~~ PADARIA VOTORANTIM N.º 1890/72
 Proc. 414/72
 Rua José Miguel Skif, 75 - VOTORANTIM Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Requerimento~~ apresentada por Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a
 Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba a
~~Rua Praça Frei Baraúna, nº 29~~ às 12,00 (doze)
 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972
 audiência relativa a este dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos e testemunhas~~
 máximo de 3 (três)

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

[assinatura]
 CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argente



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

121
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

à
~~XXXX~~ PADARIA SANTA ROSALIA

N.º 1891/72

~~XXXX~~ AV. Pereira da Silva, n.º 9 - SOROCABA

Proc. 414/72

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~XXXXXXXXXX~~ apresentada por Sindicato Trabs. Inds. Fanif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~XXXX~~ Praça Frei Bernardino, n.º 29 ~~XXXXXX~~ às 12,00 (doze em --) horas do dia 31 (trinta e um ---) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~à~~ ~~questão~~ ~~de~~ ~~dissídio~~ ~~coletivo~~ ~~entre~~ ~~o~~ ~~Sindicato~~ ~~Trabalhistas~~ ~~de~~ ~~Indústrias~~ ~~de~~ ~~Alimentos~~ ~~e~~ ~~Biscoitos~~ ~~de~~ ~~Sorocaba~~ ~~em~~ ~~face~~ ~~de~~ ~~XXXXXXXXXX~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~no~~ ~~prazo~~ ~~de~~ ~~dois~~ ~~dias~~ ~~contados~~ ~~a~~ ~~partir~~ ~~do~~ ~~dia~~ ~~da~~ ~~audiência~~ ~~de~~ ~~31~~ ~~de~~ ~~maio~~ ~~de~~ ~~1972~~ ~~em~~ ~~face~~ ~~de~~ ~~XXXXXXXXXX~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

122
S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMADO~~ ^{SUSCITADO}

A
~~XXXX~~ PERRELA & CIA.

N.º 1892/72

Proc. 414/72

Rua Aparecida, n.º 1.361 e 1.362 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alin. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alin. de Sorocaba.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praga Frei Baradão, nº 29 ~~mondox~~ às 12,00 (~~4 o s e~~) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1,972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido ~~ao dissídio coletivo supra referido~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas em número de 5 (cinco)~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

123
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA.

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

A
Snr. ~~XXX~~ PADARIA DALVA

N.º 1893/72

Proc. 414/72

Rua Cel. Nogueira Padilha, n.º 1.216 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praça Frei Baradna, nº 29 ~~às~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~ao~~ ao dissídio coletivo supra referido.

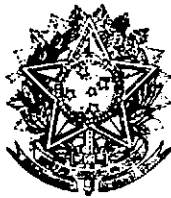
Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~concedendo-se prazo de 15 dias para a apresentação das mesmas.~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

125
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~

1

SRR. SIMÕES ALONSO LTDA.

N.º 1895/72

Rua Av. General Carneiro, 247 - SOROCABA

Proc. 414/72

Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces Cons. Alim. de Sorocaba.

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Rua Praça Frei Baradua, nº 29~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~consistindo de documentos e testemunhas, em número máximo de 3 (três)~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

[Assinatura]

CHEFE DE SECRETARIA

José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

126
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO REQUERENTE

~~SITEX~~ PADARIA ESTRELA DE PRATA

N.º 1896/72

~~XXXX~~ Av. 31 de Março, 534 - VOTORANIEM

Proc. 414/72

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces Cons. Alim. de Sorocaba.

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Rua~~ Praça Frei Baradina, nº 29 às ~~XXXXXX~~ 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~consistente de documentos XXXX das mesmas XXXX XXXX~~ máximo de 3 (três)

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

[assinatura]

CHEFE DE SECRETARIA

José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

127
Cach

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. PADARIA E CONFEITARIA BARÃO

N.º 1897/72

Proc. 414/72

Rua Barão do Rio Branco, 128 - SOROCABA

Reg.

~~Dissídio Coletivo~~

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praça Frei Barão, n.º 29, às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido~~ no dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas~~ máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

190

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A

~~xxxx~~ PADARIA E CONFEITARIA SCHEREPEL N.º 1900/72

..... Proc. 414/72

Rua de São Bento, n. 79 - SOROCABA Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por :Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba a Rua Praça Frei Barafina, nº 29 às 12,00 (d o z e ----) horas do dia 31 (trinta e um - - -) do mês de MAIO de 1.972 audiência relativa ~~ao trabalho~~ **ao dissídio coletivo supra referido**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de~~ ~~.....~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

1315

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **SOROCABA**

SUSCITADO

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~

A
~~XXXX~~ **PADARIA SUPERPÃO**

N.º **1901/72**

Proc. **414/72**

Rua **São Vicente, n.º 284 - SOROCABA**

Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~RECLAMAÇÃO~~ apresentada por **Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de **Sorocaba**, a
~~Rua~~ **Praça Frei Baraúna, n.º 29** ~~XXXXX~~, às **12,00** (**doze**)
horas do dia **31** (**trinta e um**) do mês de **MAIO** de **1.972**
audiência relativa a ~~reclamação~~ **no dissídio coletivo supra referido**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constando das peças do processo~~ **ou testemunhas, estas no**
~~XXXXXX~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, **17** de **maio** de 19 **72**

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

192 1/4

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

A ~~Sua~~ PADARIA E CONFEITARIA REGINA

N.º 1902
~~1385~~/72

Rua Dr. Nogueira Martins, 451 - SOROCABA

Proc. 414/72

Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ Reclamação apresentada por, Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Sua Praça Frei Baraúna, nº 29~~ às 12,00 (doze em ponto) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de ~~constantes de~~ maximo de 7 (sete) dias

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
João Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

1303

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~ ^{SUSCITADO}

À ~~Sua~~ PADARIA VIADUTO

N.º 1903/72

.....

Proc. 414/72

Rua Hermelino Matarazzo, 194 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: **Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
~~Rua Praça Frei Baraúna, nº 29~~ ~~sendo~~, às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972,
audiência relativa ~~à resolução do conflito de interesses~~ ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três)~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

1344

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

~~SBE~~ **RIBEIRO & CIA. LTDA.**

N.º 1904/72

Proc. 414/72

Rua Baltazar Fernandes, n. 334-340 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por, Sindicato Trabs, Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisco., Torref. e moagem de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praça Frei Berardina, n.º 29, ~~sendo~~, às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~ao~~ **dissídio coletivo supra referido**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantemente de documentos ou testemunhos~~ ~~relativos de~~.

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

135

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~ ^{SUSCITADO}

~~Sr. PADARIA E CONFEITARIA RAIOS DE SOL~~ N.º 1905/72
 Rua Ubirajara, n.230 - SOROCABA Proc. 114/72
 Reg.

~~Discórdia Coletiva~~

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem de Café, Doces e Cong. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Praça Frei Bernardino, nº 29~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~ao processo nº 1905/72~~ ^{ao discórdia coletiva supra referido}

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~presentando os documentos relativos ao caso~~ ^{em um prazo máximo de 3 (três)}

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972.


 CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

136
Pou 4

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMADO~~ ^{SUSCITADO}

~~xxxx~~ 1 PADARIA PROGRESSO

N.º 1906/72

Proc. 424/72

Rua Pedro Álvares Cabral, 275 - SOROCABA

Reg. _____

~~Dissídio Coletivo~~

ASSUNTO: Reclamação apresentada por: Sindicato Trabs. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Bisc., Torref. e moagem - de Café, Doces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Praça Frei Barafina, nº 29~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~representadas por documentos e por testemunhas~~ máximo de 3 (três)

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972.

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

1375

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

SUSCITADO

~~XXXX~~ OLIMPIO MENTONE & CIA. LTDA.

N.º 1907/72

Proc. 414/72

Rua Hermelino Matarazzo, 1.522 - SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: Sindicato Trabo. Inds. Panif. Conf., Massas Alim. e Hisc., Torref. e moagem de Café, Deces e Cons. Alim. de Sorocaba.-

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~XXXX~~ Praça Frei Baradina, nº 29 ~~XXXXXX~~ às 12,00 (doze) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de MAIO de 1.972, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido~~

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~XXXXXX~~ testemunhas, estas no ~~XXXXXX~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 17 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

142
RELAÇÃO N.º 74/72

REMESSA AO D. C. T. (SUCURSAL) Sorocaba

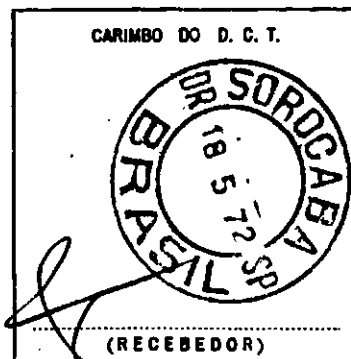
DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 18 DE maio DE 1972

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

Antonio Aranha - Aux. Jud.º P-7

CARIMBO DO D. C. T.



N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO E DESTINO	TAXAS E PRÊMIOS POSTAIS	NÚMERO DE REGISTRO
1	NOT.	1857/72- Sind.Trabs.Inds.Panif.Conf.Mascas - Alim.Bisc.,Torref.mogem de Café,Doce Cons.- Alim. de Sorocaba	SOROCABA	1626/16
2	NOT.	1858/72- Padaria Ouro Verde	SOROCABA	1627/16
3	NOT.	1859/72- Padaria e Bar da Lua	SOROCABA	1628/16
4	NOT.	1860/72- Padaria do Parque	SOROCABA	1629/16
5	NOT.	1861/72- Padaria Cervantes	SOROCABA	1630/16
6	NOT.	1862/72- Padaria Santa Márcia	SOROCABA	1631/16
7	NOT.	1863/72- Comercial Braspan Ltda.	SOROCABA	1632/16
8	NOT.	1864/72- Padaria Santa Catarina	SOROCABA	1633/16
9	NOT.	1865/72- Padaria Princesa	SOROCABA	1634/16
10	NOT.	1866/72- Estrela de Ouro Panificadora	SOROCABA	1635/16
11	NOT.	1867/72- Padaria Levpão	SOROCABA	1636/16
12	NOT.	1868/72- Padaria e Conf. União	SOROCABA	1637/16
13	NOT.	1869/72- Padaria Nosso Pão	SOROCABA	1638/16
14	NOT.	1870/72- Padaria Pão Kent	SOROCABA	1639/16
15	NOT.	1871/72- Padaria Nossa Sra. de Carne	SOROCABA	1640/16
16	NOT.	1872/72- Padaria Royal Ltda.	SOROCABA	1641/16
17	NOT.	1873/72- Padaria São Bento	SOROCABA	1642/16
18	NOT.	1874/72- Irmão Parri Ltda.	VOTORANTIM	1643/16
19	NOT.	1875/72- Padaria Real	SOROCABA	1644/16
20	NOT.	1876/72- Padaria Santa Efigênia	SOROCABA	1645/16
21	NOT.	1877/72- Padaria Santa Angélica	SOROCABA	1646/16
22	NOT.	1878/72- Padaria Sorocaba	SOROCABA	1647/16
23	NOT.	1879/72- Padaria e Mercadoria União	SOROCABA	1648/16
24	NOT.	1880/72- Padaria Pão Nosso	SOROCABA	1649/16
25	NOT.	1881/72- Padaria Formosa	SOROCABA	1650/16
26	NOT.	1882/72- Padaria Bom Jesus	SOROCABA	1651/16
27	NOT.	1883/72- Padaria Americana	SOROCABA	1652/16
28	NOT.	1884/72- Padaria e Confeitaria Primor	SOROCABA	1653/16
29	NOT.	1885/72- Padaria Lusitânia	SOROCABA	1654/16
30	NOT.	1886/72- Padaria Moderna	SOROCABA	1655/16
31	NOT.	1887/72- Padaria Pão de Ouro	SOROCABA	1656/16
32	NOT.	1888/72- Padaria da Penha	SOROCABA	1657/16
33	NOT.	1889/72- Padaria São João	SOROCABA	1658/16
34	NOT.	1890/72- Padaria Votorantin	VOTORANTIM	1659/16



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

SEGUINDO.....FLS.2

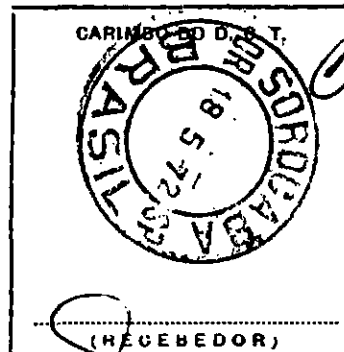
RELAÇÃO N. 74/72

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL) Sorocaba

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 18 DE maio DE 1972

Antonio Arenha
 (ASSINATURA DO EXPEDIDOR)



Antonio Arenha - Aux. Jud. "PJ-7"

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
35	NOT	-1891/72- Padaria Santa Rosália	SOROCABA	1660/16
36	NOT	-1892/72- Ferrela & Cia.	SOROCABA	1661/16
37	NOT	-1893/72- Padaria Dalva	SOROCABA	1662/16
38	NOT	-1894/72- Padaria Brasil	SOROCABA	1663/16
39	NOT	-1895/72- Simões Alense Ltda.	SOROCABA	1664/16
40	NOT	-1896/72- Padaria Estrela de Prata	VOTORANTIM	1665/16
41	NOT	-1897/72- Padaria e Confeitaria Barão	SOROCABA	1666/16
42	NOT	-1898/72- Padaria Bela Vista	VOTORANTIM	1667/16
43	NOT	-1899/72- Panificadora Ki-Pão	SOROCABA	1668/16
44	NOT	-1900/72- Padaria e Confeitaria Scherepel	SOROCABA	1669/16
45	NOT	-1901/72- Padaria Superpão	SOROCABA	1670/16
46	NOT	-1902/72- Padaria e Confeitaria Regina	SOROCABA	1671/16
47	NOT	-1903/72- Padaria Viaduto	SOROCABA	1672/16
48	NOT	-1904/72- Ribeiro & Cia. Ltda.	SOROCABA	1673/16
49	NOT	-1905/72- Padaria e Confeitaria Raio de Sol	SOROCABA	1674/16
50	NOT	-1906/72- Padaria Progresso	SOROCABA	1675/16
51	NOT	-1907/72- Olimpio Mentone & Cia. Ltda.	SOROCABA	1676/16
52	NOT	-1908/72- Padaria Ciarella	SOROCABA	1677/16
53	NOT	-1909/72- Luis Eugênio Colé	SOROCABA	1678/16
54	NOT	-1910/72- Padaria Nova Seara	SOROCABA	1679/16
55	NOT	-1911/72- Padaria e Macarronaria Sorocabano	SOROCABA	1680/16



1hh
gpe

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 414 /72

Aos trinta e um dias do mês de maio
do ano de 1972, às 12,00 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a
presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Ielton Ayres de Abreu
presente o Sr. José de Matos

Vogal dos Empregados e presente
o Sr. dr. José Norberto Macedo Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICA-
TO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PANIFICAÇÃO CONFEITARIA, -
MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS, TORREFAÇÃO DE MOAGEM, CAFÉ, DOCES
CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE SOROCABA e PADARIA OURO VERDE e outros 53.
Presente o Sindicato suscitante, na pessoa do seu presidente, -
Abel M. Muraro. Presente o seu advogado, dr. Antonio H. Moreno. Pre-
sentes os suscitados: RIBEIRO & CIA; NILDES FARRI DE CAMPOS, suces-
sora de Irmãos Parri, L. GABRIEL & CIA CIA., FERRELA & CIA. LEDA. -
LOPES LOUZADA & IRMÃOS, SILVIO DEL CISTIA, PADARIA CIARELA, RO RI-
GUES & PAULA LTDA. LUIZ EUGENIO COLÓ, IRMÃOS PIRES LTDA. INDUSTRIAS
ROYAL LTDA., MASCELA & CIA, PADARIA PÃO NOSSO, JOÃO PINHEIRO BAR-
BOSA, acompanhados de seus advogados, drs. Laerte Adão Pinatti, -
e José F. Galduroz. Presente ainda PÃO DE OURO e PANIFICADORA BAR-
DA LUA, PADARIA AMERICANA. Parri, está acompanhado pelo dr. Hér-
cules H. da Costa.

Pela ordem, pelo dr. Patrono de Nildes Parri -
de Campos, foi arguido em preliminar, sua exclusão do presente dis-
sidio, porque a cidade de Votorantim não se encontra dentro dos -
limites territoriais do sindicato suscitante.

Pelo patrono do suscitante foi dito que a pre-
liminar não deve ser acolhida, tendo em vista que o municipio de-
Votorantim foi desmembrado do Municipio de Sorocaba e anteriormen-
te a esta medida constitucional o sindicato já tinha base sobre o
referido municipio, que na ocasião era distrito; que a empresa -
suscitada contestante sempre respondeu aos dissidios coletivos do
Sindicato, cumulativamente com as empresas de Sorocaba; que é lici

145
Jole

to ao Sindicato mais próximo propor dissídio coletivo; que com o desmembramento do município de Votorantim, o Sindicato não perdeu a base territorial na localidade.

Pelo sr. Juiz foi dito que a preliminar deverá ser apreciada pelo E. Tribunal Regional do Trabalho, na forma da lei.

Com exclusão da firma Nildes Parri de Campos, as partes se conciliaram nas seguintes condições:

a. As suscitadas procederão ao aumento salarial aplicando 23,10% (percentual encontrado), fls. 79, nos salários percebidos na data base de junho de 1971, com o aumento do dissídio anterior; b) as empresas suscitadas fornecerão tecido (saco vazio de farinha de trigo) para confecção de roupa de trabalho dos empregados; c) as suscitadas fornecerão ao Sindicato de classe, relação dos empregados constando data de admissão, função e salário que percebem após a data base; d) aos empregados admitidos após a data base, aplicar-se-á o percentual sobre o salário de admissão, vedado ganho superior aos empregados que já exercem as mesmas funções; e) ficam os empregadores obrigados a descontar Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) em favor do Sindicato dos empregados associados ou não da entidade, em folha de pagamento, do primeiro mês percebido com o reajuste; essa taxa deve ser recolhida em guias fornecidas pelo Sindicato na Caixa Econômica Federal de São Paulo-Agência de Sorocaba, até 15 dias após o primeiro pagamento. Nada mais.

Pelo Sr. Juiz, foi determinado o encaminhamento do processo ao E. Tribunal Regional do Trabalho-2a. Região, aduzindo que apenas a firma Nildes Parri Campos, não participou da conciliação, em face da preliminar arguida em audiência, que deverá ser apreciada por esse E. Tribunal.

Remetam-se os autos, colhendo-se as assinaturas. Nada mais.

Juiz do Trabalho

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

H. Martin Muraro.

Antonio Gomez Netto

Josias de Campa

~~João de Deus~~

Adriano de Paula, etc.

L. Gobet & Cia Ltda.

Beneditelli & Cia

Ribeiro, Cia Ltda.

João P. Barbosa

Duraz Cigano & Cia

Sybil Cista

Louro & Cia

Michael Raposo

Wend & Cia

José Carlos Netto

Paulo Goncalves

P.P. Edson Dias Santa

Paulo & Cia

Franco & Cia

Gaspar de Del Cost. Ltda.

Boscanol & Filho Ltda Padaria Primos

Perrella & Cia Ltda

Mosella & Cia

[Large handwritten scribble or signature]

José Vicente Argento
CHIEF DE SECRETARIA



BALXA n. 617/72

Em 6/6/72

[Handwritten signature]
CHEFE DE SECRETARIA

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos a O

T. R. T. 2ª Região

Em 6/6/72

[Handwritten signature]
José Vicente Argento
CHEFE DE SECRETARIA

T. R. T - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 9/6/72

147
21

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Conciliadas as partes na fase instrutória - fls. 144 e 145 - promovo os presentes autos à elevada consideração de V. Ex^a.

São Paulo, 9 de junho de 1972

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL

DO TRABALHO.

São Paulo, 9 de junho de 1972

Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 9 de junho de 1972

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

recebido nesta data.

A consideração do Sr. Procurador
Regional

São Paulo, 12 de 6 de 1972

[Handwritten signature]

Secretária



148
22

Processo PR 3713/ 72 e n.º TRT SP 82 / 72

Parecer PR 2558/ 72 n.º 133 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de
~~RECORRENTE:~~ Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias
~~RECORRIDO:~~ e Biscoitos, Torrefação e Moagem de Café, Doces
e Conservas Alimentícias de Sorocaba
SUSCITADO : Padaria "Ouro Verde" (+54)

P A R E C E R

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls. 78/79, acusando 23,10%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 23,10%, com as cláusulas de praxe (fls.145).

Pela homologação do acôrdo.

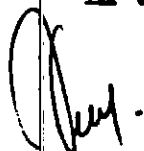
Fixação em Cr.\$10,00 do desconto da cláusula "e" de fls. 145, pois é excessiva a quantia ali prevista, equivalente ao percentual do aumento no 1º mês !
Vigência - 1º/6/1972.

É o parecer.

São Paulo, 13 de junho de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

Em tempo : a Procuradoria é contra a exclusão pretendida (fls.145).


LR/

Em cumprimento do nº 23 de 20.
procedimento administrativo, a este data
sua decisão, a qual foi registrada
em 14 de maio de 1972.

Em 14 de

6

de 1972


Secretaria

149
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N. 82/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 15 de junho de 1972

[Handwritten signature]

~~INDISTINGUIBILIDADE~~ AO RELATOR

São Paulo, 15 de junho de 1972

Presidente

Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz EDGARD RADESCA

São Paulo, 15 de junho de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 19 de junho de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 26 de junho de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA / /
PUBLICADA EM / / NO DIÁ
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SÃO PAULO, DE DE 1.9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

82/72-A

Processo TRT/SP.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido da exclusão pretendida às fls. 144/145; no mérito, por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen, Albino Feliciano da Silva, Nelson Virgilio do Nascimento, Edgard Radesca, Affonso Teixeira Filho, Nelson Tapajós, José Cabral, Roberto Barreto Prado, Antonio Lamarca, Roberto Mario Rodrigues Martins, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Marcos Manus e Bento Pupo Pesce.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Edgard Radesca

Observações:

mlm/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 3 de julho de 19 72


Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 5 de 7 de 1972

afonso de seixas



151
/ala

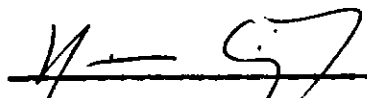
PROCESSO TRT/SP 82/72-A HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO =SP=

ACÓRDÃO Nº 172.
3879

V I S T O S,relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acôrdo (Processo TRT/SP 82/72-A),da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA MASSAS ALIMENTICIAS E BISCOITOS,TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE,DOCES E CONSERVAS ALIMEN TICIAS DE SOROCABA e como suscitados PADARIA "OURO VERDE"mais 54;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho,da 2ªRegião,por unanimidade de votos,em rejeitar o pe- dido da exclusão pretendida às fls 144/145;no mérito,por una- nidade de votos,em homologar o acôrdo de fls para que produ- za efeitos legais.Custas em partes iguais sobre cr\$800,00.

São Paulo,3 de julho de 1972.



HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR



PEROLA STERMAN PROCURADOR

PEROLA STERMAN (CIENTE)

RAGL

R:5/7/72

D:5/7/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI
PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 10/7/1.972 E NO
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 12/11/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 12 DE 7 DE 1.972

A. H. Beredo
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

152
9/11

CERTIDÃO

Certifico que em 20/7/72

decorreu o prazo legal para a interposição de recurso ordinário.

São Paulo, 25 de 7 de 72

Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 4748/a 52, 72

Registro Postal 199174/177

cuja cópia segue:

Em 25/7/72

[Signature]

SECRETARIA DA S. P.

153

4748/72

25 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

SIND. TRABS. INDS. PANIF. CONF. MASSAS ALIM. BISCOITOS, TORREF.
M. CAFÉ, DOC. CONS. ALIMENT. DE SOROCABA - Pça. Com. Nicolau Scarpa
nº 57-1º-S/109-Sorocaba

Ac. 3879/72-Dissídio Coletivo-Acôrdo-Sorocaba

82 72

SIND. TRABS. INDS. PANIF. CONF. MASSAS ALIM. BISCOITOS,
TORREF. M. CAFÉ, DOCTS, CONS. ALIMENT. DE SOROCABA
PADARIA "OURO VERDE" E OUTROS

32,06

trinta e dois cruzeiros e seis centa-

vos.....-

0,10

dez centavos.-.

.....

154

4749/72

25 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
PADARIA OURO VERDE-Rua Hermelindo Matarazzo, nº 1152
- Sorocaba - SP

Ac. 3879/72-Dissídio Coletivo-Acôrdo-Sorocaba

82 72

SIND. TRABS. INDS. PANIF. CONF. MASSAS ALIMENT. BISCOITOS,
TORREF. M. CAFÉ, DOCS, CONS. ALIMENT. DE SOROCABA
PADARIA "OURO VERDE" E OUTROS

10,70 dez cruzeiros e setenta centavos.--.

..... 0,10 dez centavos.--
.....

JB

mb

153

4750/72

25 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
PADARIA E BAR DA LUA-Av. São Paulo, 749-Sorocaba-SP

Ac. 3879/72-Dissídio Coletivo-Acôrdo-Sorocaba

82 72

SIND.TRABS.INDS.PANIF.CONF.MASSAS ALIMENT.BISCOITOS,
TORREF.M.CAFÉ,DOÇES,CONS.ALIMENT.Dª SOROCABA
PADARIA "OURO VERDE" E OUTROS

10,70 dez cruzeiros e setenta centavos.--.--

..... 0,10 dez centavos.--

.....

mb

156

4751/72

25 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

PADARIA DO PARQUE-Rua Comandante Salgado, 823-Sorocaba-SP

Ac. 3879/72-Dissídio Coletivo-Acôrdo-Capital

82 72

SIND. TRABS. INDS. PANIF. CONF. MASSAS ALIMENT. BISCOITOS,
TORRES. M. CAFÉ, DOCS, CONS. ALIMENT. DE SOROCABA
PADARIA "OURO VERDE"

10,70

dez cruzeiros e setenta centavos.--.

.....

0,10

dez centavos.-

.....

PR ... ESTADO
0004 32
199. 445
15 / 8 / 72
Alca Sanchez
p...

154
AS

SP 5024

15 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TMT da Segunda Região
Sind. Trabs. Indust. Panif. etc. Sorocaba. - Pra. Com. Nicolau
Scarpa, 57 1º andar.

REQUERIMENTO DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V. Sa., em anexo e devidamente quitada, a guia nº 849/72, referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP 82/72 - Ac. 3879/72, entre partes : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOSTOS, TORREFACÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DOÇES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE SOROCABA, - como suscitantes, e TRADARIA OURO VERDE, como suscitados, paga através do cheque visado nº 403559 do Banco do Brasil S/A.

SAUDAÇÕES

Jc
IVONE CASALI

Diretora do Serviço Judiciário

158
AS

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, Torrefação e moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias de Sorocaba

Séde Social: Praça Com. Nicolau Scarpa, 57 - 1.º andar - Sala 109 - Fone 2-1684
SOROCABA - Estado de São Paulo

Sorocaba, 31 de julho de 1972

Ilmo. Sr. Predidente de
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO-SÃO PAULO
Avenida Rio Branco, 286
SÃO PAULO - SP

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 10951/72
Em 21/8/72

Prezado Senhor:-

Anexamos a vosso favor, o cheque de número 408559, no valor de Cr\$ 32,16 (trinta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), para pagamento das custas referentes ao processo do qual fomos suscitantes.

Outrossim, pedimos-lhe o favor de remeter-nos o recibo correspondente.

Sendo só o que nos apresenta, firmame-nos:

Atenciosamente,

Abel Martins Muraro
Abel Martins Muraro

- presidente -

159
2

Sorocaba, 11 de agosto de 1.972

Sr. Diretor do Serviço Judiciário do TRT. 2ª Região-SP.

Ilmo Senhor:

A Secretaria.
São Paulo, 15/8/72

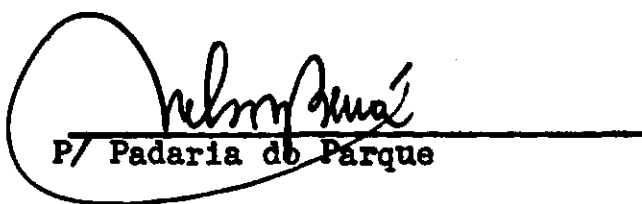
Presidente

Referência:- Acórdão 3879/72-Dissídio Coletivo/Acórdão Capital.
Processo TRT. SP. nº 82/72.

TRT - 2ª Região
Fl. 11582/72
Em 15/8/72

Envio a V. S., o cheque nº 191/18.31/3061, sacável contra o Banco do Brasil S/A., no valor de CR\$ 10,80, (dez cruzeiros e oitenta centavos), a fim de pagar Custas Processo supra-citado.

Saudações


P/ Padaria do Parque

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região São Paulo
Av Rio Branco-286
São Paulo-Capital.

Sorocaba, 09 de agosto de 1972

Ilmo. Sr. Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo
Avenida Rio Branco, 286
São Paulo - Sp.

160
A Secretária.
São Paulo, 14/8/72
Presidente

Prezado senhor:

TRT-SC 2ª Região
Fl. 11460/12
Em 14/8/72

Ref.- Of. 4749/72, de 25-7-72.- Ac. 3879/72-Dessídio
Coletivo-Acôrdo-Sorocaba
Proc. TRT/SP-82/72.

Atendendo ao assunto tratado no ofício acima referi-
do de pagamento de custas da referência e processo acima citados,
em anexo estamos enviando o cheque nº 224221, emissão do Banco do
Brasil S/A, pagável em S. Paulo, do valor visado de R\$ 10,80 (deis
cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento das custas e do im-
presso a que se refere o mesmo ofício.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos
mui

atenciosamente

Lopes Gonzales & Irmãos
Lopes Gonzales & Irmãos - Padaria Ouro Verde
Rua Hermelino Matarazzo, 1152



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **849/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308188

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 82/72 Ac. 3879/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **SIN. DOS TRABS. NAS INDS. DE PANIFICAÇÃO E**
RECLAMADO: **CONFETARIA MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISC. SOROCABA.**
PADARIA OURO VERDE

SIND. TRABS. INDUS. PANIF. ETC. SOROCABA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~CGX~~ ^{Tribunal} recolher a importância de

Cr\$ **32,16** (**Trinta e dois cruzeiros e dezesseis centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$ 32,06
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do Inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ <u>32,16</u>

São Paulo, 10 de agosto de 19 72

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
10 AGO 72
BIDO
FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
Assinatura

cesc/

RECIBO EM 5 VIAS
1.a via — Contribuinte (branca)
2.a via — Processo (azul)
3.a via — S. O. C. P. (rosa)
4.a via — Arquivar no Saco (amarela)
5.a via — Para Controle na J. C. J.
ou Tribunal (verde)

pag. ch 408559 vis. Bco. do Brasil S.A.



JUSTIÇA DO TRABALHO

162
02

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 32,16 (Trinta e dois
cruzeiros e dezesseis centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308188

DE 10 DE agosto DE 1972

21 DE agosto DE 1972

Soim
FUNCIONÁRIO.

163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 891/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308230

ÓRGÃO EMITENTE: Serviço Processual do TRT da 2.ª Região

PROCESSO N.º 82/72 (TRT/SP) - No. 3879/72 - DISSÍDIO COLETIVO

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Trabs. etc.

RECLAMADO: Padaria Oute Verde e Outras

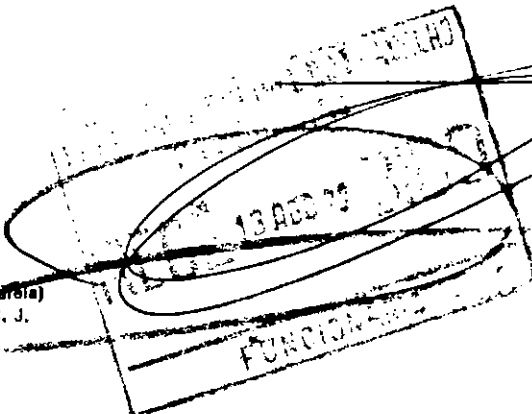
Padaria do Parque

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas ~~do Banco do Brasil~~ ^{Justiça} _{Tribunal} recolher a importância de
Cr\$ 10,80 (dez cruzeiros e oitenta centavos.....

.....) referente a custas ~~de fls. 151~~ ^{de fls. 151} ~~de fls. 151~~ ^{10,70}

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Obs.: O presente pagamento foi efetuado	Cr\$
12.	através do Cheque Comprado n.º...	Cr\$
13.	205400, datado de 10/VIII/72, sa-	Cr\$
14.	cado contra o Banco do Brasil S/A,	Cr\$
	Agencia Central - SP	Cr\$
	Cr\$
	TOTAL	Cr\$ 10,80

São Paulo 18 de agosto de 1972



assinatura

RECIBO EM 5 VIAS
1.a via — Contribuinte (branca)
2.a via — Processo (azul)
3.a via — S. O. C. P. (rosa)
4.a via — Arquivar no Saca (amarela)
5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)

165
G



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 892/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 308231

ÓRGÃO EMITENTE: Serviço Processual do TRT da 2.ª Região

PROCESSO N.º 82/72 (TRT/SP) - Ac. 3879/72 - DISSÍDIO COLETIVO

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Trabs. etc.

RECLAMADO: Padaria Ouro Verde e Outras

Padaria Ouro Verde

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e ~~Empenhamento~~ ^{COOPER} Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 10,80 (dez cruzeiros e oitenta centavos.....)

referente a custas ~~empenhadas~~

1.	da sentença ... de fls. 151	Cr\$ 10,70
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do Inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Obs.: O presente pagamento foi efetuado	Cr\$
12.	através do Cheque Visado n.º 2.....	Cr\$
13.	224221, datado de 8/VIII/72, saca	Cr\$
14.	do contra o Banco do Brasil S/A.	Cr\$
	TOTAL	Cr\$ 10,80

São Paulo 18 de agosto de 19 72

[Assinatura manuscrita]
assinatura
Guilherme

RECIBO EM 5 VIAS
1.ª via — Contribuinte (branca)
2.ª via — Processo (azul)
3.ª via — S. O. C. P. (rosa)
4.ª via — Arquivar no Saca (amarela)
5.ª via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,80 (Dez cruzeiros
e oitenta centavos) -----

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308231

DE 18 DE agosto DE 1972

21 DE agosto DE 1972

João de Deus
FUNCIONÁRIO

166
[assinatura]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

do TRIBUNAL

São Paulo, 10 de 11 de 1972

SECRETARIO DO T. R. T.

ARQUIVE-SE

São Paulo, 10/11/1972

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE REGISTRAÇÃO E
ARQUIVO GERAL DE 13/11/72

ASSINATURA

